Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros SGPS, SA

RELATÓRIO & CONTAS

2020

Relatório de Gestão

Relatório do Conselho de Administração

1. Enquadramento macro-económico
2. Actividade desenvolvida pela Sociedade
3. Risco
4. Evolução Previsível da Sociedade
5. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício
6. Resultados Apurados e sua Aplicação
7. Agradecimentos Devidos
8. Demonstrações Financeiras
9. Certificação Legal das Contas
10. Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

1. Enquadramento Macroeconómico

Economia global

De acordo com as últimas estimativas do Fundo Monetário Internacional (FMI), a economia mundial deverá contrair 3,5%, em 2020. Este é o pior registo desde a Segunda Guerra Mundial, mas ainda assim menos severo do que antecipado nas primeiras previsões, realizadas antes do Verão. A revisão em alta reflecte um desempenho superior ao esperado nos segundo e terceiro trimestres, após o desconfinamento generalizado em Maio e Junho últimos. Para 2021, o crescimento global é esperado situar-se nos 5,5%, permitindo voltar aos níveis de 2019. Contudo, a recuperação será particularmente desigual entre as economias desenvolvidas ocidentais, cuja recuperação será mais lenta, e as economias asiáticas (emergentes e desenvolvidas), onde o crescimento médio deverá atingir os 8%, segundo o FMI.

Crescimento da economia mundial (variação anual, %)

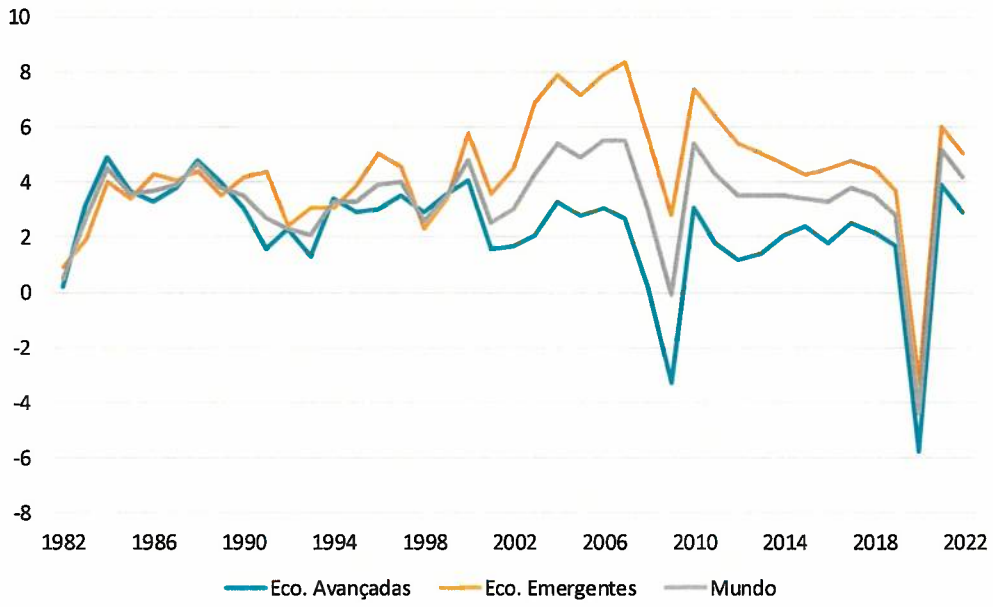

Fonte: FMI, Janeiro-21

No quarto trimestre de 2020, o PIB dos **Estados-Unidos** cresceu 1,0% em cadeia (4,1% anualizado) e registou uma queda anual de -2,4%. A taxa de inflação terminou o ano nos 1,4% e a confiança dos consumidores recuperou para os 80,7 pontos (71,8 pontos em Abril de 2020).

De acordo com o FMI, o PIB deverá registar um crescimento real de 5,1% em 2021, recuperando da perda de 2020 (-3,4%). Nos próximos meses, a trajectória da economia norte-americana estará condicionada por três factores principais – evolução dos novos casos de Covid-19, a eficácia da vacina e o desbloqueio dos prometidos estímulos fiscais. Uma vez ultrapassada a eleição presidencial, a nova Administração deverá finalmente conseguir libertar os ansiados estímulos fiscais, ainda que num montante inferior aos três triliões inicialmente esperados antes das eleições. Com efeito, a margem de manobra do novo presidente será expectávelmente diminuta, mesmo considerando a maioria Democrata no Congresso, deixando, mais uma vez, à Reserva Federal (FED) um papel primordial no apoio à economia.

Neste sentido, no contexto da recente política de *average inflation targeting*, a FED é esperada manter as taxas de juro inalteradas ao longo de 2021, mesmo que os estímulos fiscais resultem mais elevados que os agora esperados. Entretanto, a manutenção do *quantitative easing* e uma subida moderada da taxa de inflação deverão limitar a subida das taxas de juro e das *yields* de longo prazo, suportando, assim, a recuperação da economia no próximo ano.

Na **Zona Euro** a recuperação será mais lenta. Enquanto que a economia norte-americana é esperada atingir os níveis de 2019 no final do próximo ano, na Zona Euro tal só deverá acontecer no final de 2022. Com efeito, para além da incerteza em torno da evolução da pandemia, acresce a incerteza sobre as futuras relações comerciais com o Reino Unido no pós-Brexit, sendo expectável que as mesmas venham a ser menos favoráveis do que até agora. Por outro lado, a contenção do desemprego, que se manteve, até agora, relativamente baixo devido aos fortes apoios públicos, poderá também significar uma menor flexibilidade do mercado de trabalho na fase da recuperação, considerando que muitos sectores, como o turismo e o retalho, poderão necessitar de menos mão-de-obra no futuro. Por fim, o aumento brutal dos níveis de endividamento, resultante dos

massivos apoios fiscais pelos vários governos, directamente e através do novo programa Next Generation EU, constitui igualmente um travão ao crescimento potencial futuro, em particular nos países do Sul da Europa.

Neste contexto, a economia da Zona Euro é esperada contrair 7,2% em 2020, e recuperar 4,2% em 2021. Tal como nos Estados Unidos, o Banco Central Europeu (BCE) é esperado manter inalteradas as taxas de juro, bem como ajustar o target para a taxa de inflação e recalibrar o programa de *quantitative easing*.

A taxa de inflação encerrou o ano nos -0,3% e a taxa de desemprego recuperou para os 8,3% em Dezembro-20, face aos 8,7% registados em meados deste ano.

Taxa de inflação nos EUA e Zona Euro (variação anual, %)

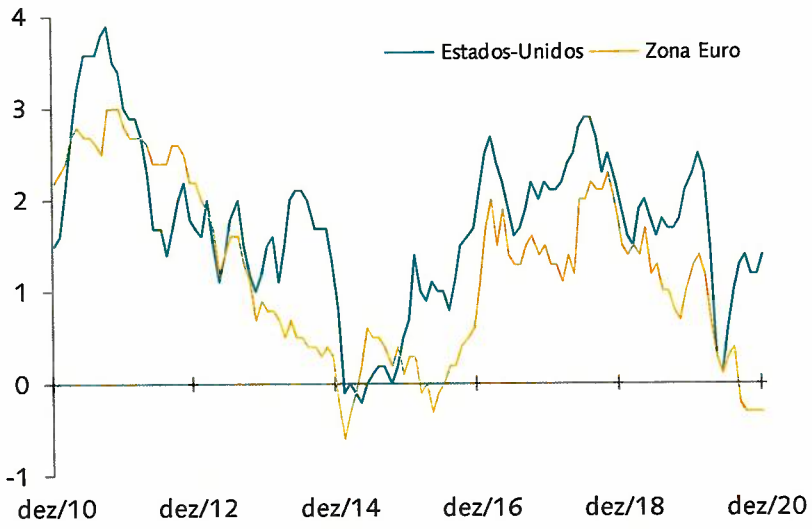

Fonte: Bloomberg

Por sua vez, as **Economias Emergentes** são esperadas crescer, em média, 6,3% em 2021, após uma contração de 2,4% em 2020.

Pela positiva, destacam-se as economias asiáticas, em particular a China, com um crescimento esperado de 2,3% e 8,1%, em 2020 e 2021, respectivamente. Pelo contrário, países como a Índia e o Brasil, fortemente atingidos pela pandemia, demorarão mais

tempo a recuperar das fortes recessões de 2020. De qualquer forma, as economias emergentes, em média, continuarão a ser os principais contribuidores para o crescimento económico mundial, beneficiando de menores níveis de endividamento público e da recuperação do consumo interno.

Economia nacional

De acordo com o Instituto Nacional de Estatística (INE), no 4º trimestre de 2020, o PIB registou uma diminuição homóloga de 6,1% em volume, depois da contração de 5,7% observada no trimestre anterior. No conjunto do ano, o PIB diminuiu 7,6% em volume e 5,3% em valor, situando-se nos 202,7 mil milhões de euros. O contributo da procura interna para a variação homóloga do PIB foi menos negativo, passando de -3,5 pontos percentuais (p.p.) no terceiro trimestre para -2,7 p.p., em resultado, sobretudo, da diminuição menos intensa do Investimento, enquanto o consumo privado registou uma redução mais pronunciada. A procura externa líquida apresentou um contributo mais negativo no 4º trimestre, passando de -2,1 p.p. no trimestre anterior para -3,5 p.p., verificando-se uma contração mais intensa das Exportações de Bens e Serviços (-14,1%) que a observada nas Importações de Bens e Serviços (-6,5%).

Por sua vez, a variação média anual do Índice de Preços no Consumidor (IPC) foi nula em 2020 e a taxa de variação homóloga situou-se em -0,2% no final do ano. Excluindo do IPC a energia e os bens alimentares não transformados (taxa de inflação *core*), a taxa de variação média também foi nula (0,5% em 2019). A taxa de desemprego, em Dezembro-20, situava-se nos 6,5%, menos 0,6 p.p. que no mês precedente e menos 0,2 p.p. que no mês homólogo de 2019.

A deterioração das contas públicas foi significativa, em consequência da crise económica e resposta à pandemia de Covid-19. Segundo a Direcção Geral do Orçamento (DGO), as Administrações Públicas registaram um défice de 10,3 mil milhões de euros no final de Dezembro de 2020, o que representa um agravamento de 9,7 mil milhões de euros face ao verificado no mesmo período do ano anterior, resultado dos efeitos conjugados de uma diminuição da receita (5,6%) e de um acréscimo da despesa (5,3%). O saldo primário situou-se em -2,7 mil milhões de euros, menos 10,2 mil milhões de euros do que em

Dezembro de 2019. Deste modo, de acordo com a Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública (IGCP), a Dívida Directa do Estado, em Dezembro de 2020, situava-se nos 268,3 mil milhões de euros, mais 6,9% do que no período homólogo do ano passado, e cerca de 132% do PIB nacional.

Por fim, de acordo com as previsões da Comissão Europeia (Fevereiro de 2020) a economia nacional crescer 4,1% e 4,2% em 2021 e 2022, respectivamente.

Mercados financeiros

Após a volatilidade e as fortes quedas observadas entre meados de Fevereiro e Março últimos, os **mercados accionistas** registaram recuperações assinaláveis, impulsionados, sobretudo, pelas grandes empresas tecnológicas norte-americanas, consideradas como as grandes vencedoras num contexto de pandemia global e crescente digitalização da economia, desde o consumo ao trabalho, passando pelo lazer. Já perto do final do ano, com a aprovação das vacinas e diminuição da incerteza política nos Estados-Unidos, após as eleições presidenciais e a vitória de Joe Biden, os sectores mais cíclicos, como, por exemplo, o financeiro, o industrial e os materiais, registaram igualmente subidas significativas, descontando a recuperação económica em 2021.

Mercados Financeiros em 2020

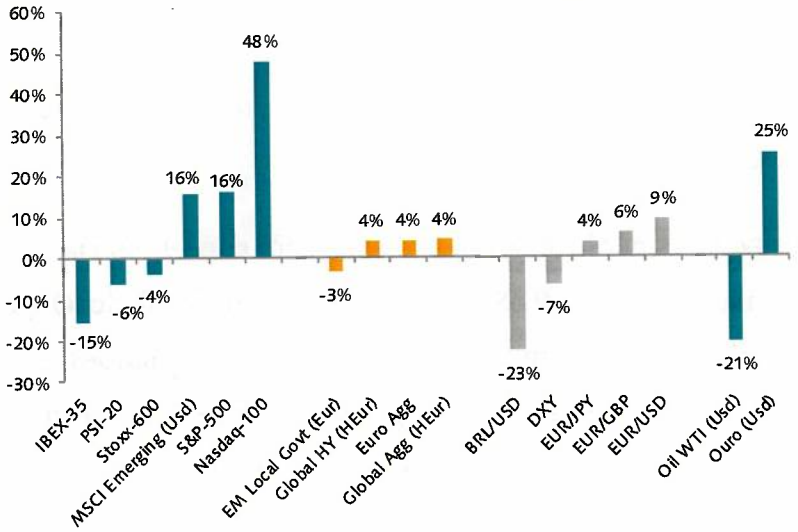

Fonte: Bloomberg

Assim, o índice MSCI World terminou o ano de 2020 com um ganho de 14,1%, em USD (4,8%, em EUR). Nos Estados-Unidos, o *benchmark* S&P-500 valorizou 16,3%, em USD (6,8%%, em EUR) e o índice tecnológico Nasdaq-100 subiu uns impressionantes 47,6%, em USD (35,6%, em EUR). Na Europa, apesar da recuperação do último trimestre, os índices alemão (DAX-30) e britânico (FTSE-100) terminaram o ano com variações de 3,6% e -14,3% (-19%, em EUR), respectivamente. O *benchmark* EuroStoxx-50 perdeu -5,1%, penalizado pelo seu carácter mais cíclico e maior exposição, entre outros, ao sector bancário (-23,7%). Por sua vez, o índice MSCI Emerging valorizou 15,8%, em USD (6,4%, em EUR). Entre estes, destaque para mercado chinês, com uma valorização de 11,6%, em EUR (medida pelo índice Shangai Composite), e para os mercados da América Latina que, em média, perderam -16,0%, em USD (-22,8%, em EUR, medido pelo índice MSCI EM Latin America).

No final da actual crise sanitária, o mundo estará certamente mais endividado. Uma das poucas certezas que se podem ter neste momento, é que os países sairão desta crise com um *stock* de dívida ainda maior, após os estímulos fiscais massivos realizados para salvar as respectivas economias e serviços nacionais de saúde. A situação, contudo, não é tão grave como em 2011, na medida em que os bancos centrais têm mantido as *yields* das **dívidas públicas** artificialmente baixas, mesmo para países com contas públicas mais frágeis, como é o caso dos países do sul da Europa.

***Yields* da Dívida Pública (em %)**

Suíça	-0,84	-0,82	-0,77	-0,70	-0,58	-0,36
Alemanha	-0,72	-0,77	-0,74	-0,69	-0,57	-0,16
Holanda	-0,73	-0,74	-0,71	-0,64	-0,49	-0,09
Finlândia	-0,75	-0,74	-0,73	-0,62	-0,43	-0,03
Aústria	-0,71	-0,70	-0,70	-0,63	-0,43	0,09
França	-0,72	-0,73	-0,68	-0,57	-0,34	0,36
Japão	-0,13	-0,13	-0,11	-0,09	0,02	0,64
Portugal	-0,73	-0,60	-0,44	-0,25	0,03	0,73
Espanha	-0,63	-0,58	-0,40	-0,26	0,04	0,86
Reino Unido	-0,17	-0,12	-0,09	0,02	0,19	0,75
Itália	-0,42	-0,29	-0,01	0,19	0,54	1,42
Estados Unidos	0,12	0,17	0,36	0,65	0,92	1,65

Fonte: Bloomberg

Com efeito, nos Estados-Unidos a *yield* dos Treasuries a 10 anos terminou o ano nos 0,92%, menos 100 *basis points* (bp) relativamente ao final de 2019. Na Zona Euro, a *yield*

dos Bunds alemães a 10 anos diminuiu 38 bp, para os -0,57% no final de 2020, tendo os ganhos sido liderados pela dívida pública italiano, cuja yield a 10 anos caiu dos 1,41% para os 0,54%, ao longo de 2020. Na Ibéria, os prémios de risco, face à Alemanha, de Portugal e Espanha mantiveram-se praticamente inalterados face ao final de 2019, tendo as *yields* a 10 anos terminado nos 3 e 4 bp, respectivamente.

Nos **mercados de crédito**, o ano pautou-se, tal como nos mercados accionistas, por uma elevada volatilidade. Apesar da forte recuperação face aos valores de Março, os *spreads* de crédito no segmento High Yield terminaram ligeiramente acima dos valores de final de 2019, tanto nos Estados-Unidos (+13 bp) como na Europa (+54 bp), nos 293 e 358 bp, respectivamente. No segmento de Investment Grade, o aumento dos spreads de crédito foi residual, tendo encerrado o ano nos 50 bp e 48 bp, respectivamente.

Nos **mercados cambiais**, o USD perdeu -8,2% face EUR, penalizado pelo corte de taxas de juro pela Reserva Federal, e consequente diminuição do diferencial face à Zona Euro, e pelas perspectivas de agravamento das contas públicas com o novo governo Democrata. Por sua vez, face ao Iene (JPY) e à Libra (GBP), o Euro terminou o ano com ganhos de 3,6% e 5,7%, respectivamente.

Por fim, entre as matérias-primas, destaque para a volatilidade extrema da cotação do **Petróleo**, cujos contratos de futuros chegaram a transacionar nos -37,63 USD, em Abril último, e terminaram o ano nos 48,52 USD (WTI), recuperando com a perspectiva da gradual normalização da actividade económica. Por seu turno, a cotação do **Ouro** subiu 25,1%, em USD, suportada pela depreciação do dólar norte-americano e pela expansão dos balanços dos bancos centrais.

2. Actividade desenvolvida pela Sociedade

Durante o ano de 2020, a Sociedade prosseguiu com a gestão de participações financeiras.

Em 31 de Dezembro de 2020 as principais participações da Sociedade são as seguintes:

- Participação de 99,68% do capital do Banco Invest, S.A. ("Banco" ou "Banco Invest"), o qual por sua vez é detentor da totalidade do capital social da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. ("Invest Gestão de Activos").

- Participação de 100% do capital da Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A. ("Motor Park").

- Participação de 100% do capital da US Gestar – Gestão de Imóveis, S.A. ("US Gestar"), a qual foi adquirida à Motor Park durante o exercício de 2006.

- Participação de 50% do capital da AR France Invest, SGPS ("AR France") entidade de direito Francês.
  A ARIF detinha participações sociais correspondentes a 50% do capital da AR France Invest, cuja designação social em 2020 passou para SILK ROAD PARIS 1 Développements Immobiliers ("SILK ROAD PARIS 1") e foi criada uma sociedade holding denominada AR France Invest, SGPS.
  A 31 de Dezembro de 2020, a ARIF detém participações sociais correspondentes a 50% do capital da nova entidade AR France Invest, tendo as mesmas sido realizadas por transferência das participações sociais da ARIF na SILK ROAD PARIS 1.

3. Risco

A Sociedade encontra-se exposta a um conjunto de riscos financeiros que resultam da sua atividade, nomeadamente, o Risco de taxa de juro, o Risco de crédito e o Risco de liquidez.

a) Risco de taxa de juro

O risco de taxa de juro traduz a possibilidade de existirem flutuações no montante dos encargos financeiros futuros em empréstimos contraídos devido à evolução do nível de taxas de juro de mercado. O custo da dívida financeira contraída pela Sociedade está indexado a taxas de referência de curto prazo, revistas com uma periodicidade inferior a um ano e adicionadas de prémios de risco oportunamente negociados. Assim, variações nas taxas de juro podem afetar os resultados da Sociedade.

A exposição a risco de taxa de juro é analisada de forma contínua pelo departamento financeiro. A gestão do risco de taxa de juro visa reduzir a volatilidade dos encargos com juros.

b) Risco de crédito

A gestão de risco de crédito da Sociedade é efetuada para a globalidade das posições activas dos instrumentos financeiros. O risco de crédito advém de caixa e equivalentes de caixa e exposições de crédito a clientes.
Ao nível de bancos e instituições financeiras, a posição mais significativa é com uma empresa do Grupo – Banco Invest, S.A.. No que se refere ao crédito, actualmente não existem exposições de crédito a clientes vencidas.

c) Risco de liquidez

A gestão prudente do risco de liquidez implica a manutenção de dinheiro ou instrumentos financeiros líquidos suficientes, da existência de fontes de financiamento através de um montante adequado de facilidades de crédito. A Gestão monitoriza previsões atualizadas da reserva de liquidez da Sociedade (linhas de crédito não utilizadas e caixa e equivalentes de caixa) na base dos fluxos de caixa esperados, tendo por base uma análise da maturidade contratual

SRR

DAR

remanescente dos passivos financeiros e data esperada dos *inflows* dos ativos financeiros.

4. Evolução previsível da Sociedade

Os resultados de 2020 estão em linha com as expectativas definidas para o ano e refletem a estratégia de negócio da Sociedade.
Em 2021, a Sociedade prosseguirá com a sua actividade. A Gestão acredita que a estratégia actualmente definida potenciará a sustentabilidade da mesma.

Em março de 2020 foi declarada pela Organização Mundial de Saúde uma pandemia resultante da disseminação do novo coronavírus ("COVID-19"). Em consequência do Estado de Emergência decretado pelas principais economias mundiais e das medidas de confinamento da população implementadas pela maioria dos países afectados, é previsível uma quebra generalizada do PIB mundial e nomeadamente do PIB português.

A Sociedade tomou conhecimento da adopção por parte do Banco Invest de um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a protecção de pessoas e a continuidade da actividade, incluindo recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância, entre outras, procurando maximizar a resiliência do Sociedade.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez, bem como quanto ao valor dos activos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

5. Factos relevantes ocorridos após o termo do exercício

Não ocorreram factos relevantes após o termo do exercício, para além dos referidos na nota anterior.

6. Resultados Apurados e sua Aplicação

As contas do exercício a seguir apresentadas traduzem a actividade desenvolvida pela Sociedade, e a sua incidência na situação patrimonial e nos resultados apurados.

O resultado líquido apurado cifrara-se nos 631.272 Euros, o qual propomos que seja aplicado da seguinte forma:

Transferência para Reservas Legais... 63.127,20 Euros
Transferência para Reservas Livres... 168.144,80 Euros
Distribuição de dividendos aos accionistas... 400.000,00 Euros

Adicionalmente, será proposto à Assembleia Geral a distribuição de dividendos aos accionistas de 600.000,00 Euros de reservas livres.

7. Agradecimentos Devidos

O Conselho de Administração faz questão de deixar registada uma palavra de muito apreço e agradecimento ao Conselho Fiscal e ao Revisão Oficial de Contas, queremos prestar o nosso agradecimento por todo o apoio prestado.

Lisboa, 11 de Maio de 2021

O Conselho de Administração

Afonso Ribeiro Pereira de Sousa

José João Silva Ribeiro da Costa Morais

Diana Alves Ribeiro

Diana Penaguião Silva Alves Ribeiro

João Carlos Ribeiro Pereira de Sousa

Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho

Nuno Miguel Ribeiro Pereira de Sousa

Miguel Pedro da Silva Ribeiro da Costa Morais

Sofia Alves Ribeiro

Sofia Penaguião Silva Alves Ribeiro Pinto Coelho

Miguel Alves Ribeiro Fontão de Carvalho

Demonstrações financeiras

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.
Balanço individual em 31 de dezembro de 2020

(Montantes expressos em Euros)

	NOTAS	31 Dezembro 2020	31 Dezembro 2019
ACTIVO			
Disponibilidades em outras instituições de crédito	3	5 758	3 317
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	4	2 833 925	2 852 857
Investimentos em subsidiárias, associadas e empre. conjuntos	5	68 732 918	68 732 918
Activos por impostos correntes	6	1 949 725	315 688
Activos por impostos diferidos		-	2 158 842
Outros activos	7	6 071 133	5 998 559
Total do Activo		79 593 459	80 062 181
PASSIVO			
Passivos financeiros ao custo amortizado			
Recursos de instituições de crédito	8	16 736 855	17 838 262
Passivos por impostos diferidos	6	499 373	499 373
Outros passivos	9	22 444	21 031
Total do Passivo		17 258 672	18 358 666
CAPITAL PRÓPRIO			
Capital	10	36 000 000	36 000 000
Outras reservas e resultados transitados	11	25 703 515	22 593 198
Resultados do exercício		631 272	3 110 317
Total do Capital Próprio		62 334 787	61 703 515
Total do Passivo e do Capital Próprio		79 593 459	80 062 181

O Anexo faz parte integrante do Balanço individual para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Diana Alves Ribeiro

Sónia Alves Ribeiro

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.
Demonstração dos resultados individuais para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Montantes expressos em Euros)

	NOTAS	2020	2019
Juros e proveitos similares	7 e 12	72 574	79 220
Juros e encargos similares	13	(192 721)	(185 119)
Margem Financeira		(120 147)	(105 899)
Rendimentos de instrumentos de capital	14	840 000	840 000
Resultados de serviços e comissões	15	-	(860)
Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados	16	(8 702)	(146 573)
Outros proveitos / (custos) de exploração	17	10 631	60 110
Total de Proveitos Operacionais		721 782	646 778
Custos com o pessoal	18	(6 683)	-
Outros gastos administrativos	19	(42 718)	(47 737)
Total de Custos Operacionais		(49 401)	(47 737)
Resultado operacional antes de provisões e imparidades		672 381	599 041
Resultado antes de impostos		672 381	599 041
Impostos			
Correntes	6	2 117 733	352 434
Diferidos		(2 158 842)	2 158 842
Resultado Líquido do exercício		631 272	3 110 317

O Anexo faz parte integrante da demonstração dos resultados individuais para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

DIOGO ALVES RIBEIRO

SONIA ALVES RIBEIRO

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.
Demonstração do outro rendimento integral individual para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020

(Montantes expressos em Euros)

	2020	2019
Resultado individual	631 272	3 110 317
Rubricas que poderão ser reclassificadas para a demonstração de resultados		
Distribuição de dividendos	-	(600 000)
Resultado não reconhecido na demonstração de resultados	-	(600 000)
Rendimento integral individual	631 272	2 510 317

O Anexo faz parte integrante da demonstração do rendimento integral para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

Diana Alves Ribeiro

Sofia Alves Ribeiro

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.

Demonstração das alterações no capital próprio individual para o exercício findo em 31 dezembro de 2020

(Montantes expressos em Euros)

		Outras reservas e resultados transitados					
	Capital	Reserva Legal	Reserva Livre	Resultados transitados	Total	Resultado do exercício	Total
Saldos em 31 de Dezembro de 2018	36 000 000	656 014	23 045 221	(1 205 995)	22 495 240	697 958	59 193 198
Aplicação do lucro do exercício de 2018							
Transferência para resultados transitados	-	-	-	28 162	28 162	(28 162)	-
Transferência para reservas	-	69 796	-	-	69 796	(69 796)	-
Distribuição de dividendos	-	-	-	-	-	(600 000)	(600 000)
Resultado Líquido do exercício	-	-	-	-	-	3 110 317	697 958
Saldos em 31 de Dezembro de 2019	36 000 000	725 810	23 045 221	(1 177 833)	22 593 198	3 110 317	61 703 515
Aplicação do lucro do exercício de 2019							
Transferência para resultados transitados	-	-	-	2 799 285	2 799 285	(2 799 285)	-
Transferência para reservas	-	311 032	-	-	311 032	(311 032)	
Distribuição de dividendos	-	-	-		-	-	-
Resultado Líquido do exercício	-	-	-	-	-	631 272	631 272
Saldos em 31 de Dezembro de 2020	36 000 000	1 036 842	23 045 221	1 621 452	25 703 515	631 272	62 334 787

O Anexo faz parte integrante destas demonstrações financeiras.

O Contabilista Certificado

O Conselho de Administração

SOFIA ALVES RIBEIRO

DIANA ALVES RIBEIRO

ALVES RIBEIRO - INVESTIMENTOS FINANCEIROS, SGPS, S.A.
Demonstrações dos fluxos de caixa individuais para o exercício findos em 31 de dezembro de 2020

(Montantes expressos em Euros)

	2020	2019
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS:		
Pagamentos de juros e comissões	(192 721)	(185 979)
Pagamentos ao pessoal e a fornecedores	(48 932)	(47 737)
(Pagamento)/recebimento do imposto sobre o rendimento	483 696	37 643
Outros pagamentos relativos à actividade operacional	10 631	60 111
Resultados operacionais antes das alterações nos activos operacionais	252 674	(135 962)
(Aumentos) / diminuições de activos operacionais:		
Activos financeiros ao justo valor através de resultados	10 230	(2 999 430)
	10 230	(2 999 430)
Aumentos / (diminuições) de passivos operacionais:		
Recursos de outras instituições de crédito	(1 101 407)	2 889 012
Outros passivos	944	3
	(1 100 463)	2 889 015
Caixa líquida das actividades operacionais	(837 559)	(246 377)
FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO:		
Investimentos em filiais e associadas	-	-
Distribuição de reservas aos accionistas	-	(600 000)
Dividendos de participações financeiras	840 000	840 000
Caixa líquida das actividades de investimento	840 000	240 000
Aumento / (diminuição) líquido de caixa e seus equivalentes	2 441	(6 377)
Caixa e seus equivalentes no início do exercício (Nota 3)	3 317	9 694
Caixa e seus equivalentes no fim do exercício (Nota 3)	5 758	3 317
	2 441	**(6 377)**

O Anexo faz parte integrante da demonstração dos fluxos de caixa para o exercício findo em 31 de Dezembro de 2020

Diana Alves Ribeiro
Sofia Alves Ribeiro

1. NOTA INTRODUTÓRIA

A Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. ("Sociedade") é uma sociedade anónima, com sede social em Lisboa, que resultou da alteração, ocorrida em 17 de janeiro de 1997, da denominação social da Victor Silva Ribeiro e Irmãos, Lda.

A Sociedade tem por objecto exclusivo a gestão de participações sociais noutras sociedades, como forma indireta do exercício de actividades económicas. Em 31 de Dezembro de 2020 as principais participações da Sociedade são as seguintes:

- Uma participação de 99,68% do capital do Banco Invest, S.A. ("Banco" ou "Banco Invest"), o qual por sua vez é detentor da totalidade do capital social da Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A. ("Invest Gestão de Activos").

- Uma participação de 100% do capital da Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A. ("Motor Park").

- Uma participação de 100% do capital da US Gestar – Gestão de Imóveis, S.A. ("US Gestar"), a qual foi adquirida à Motor Park durante o exercício de 2006.

- Uma participação de 50% do capital da AR France Invest, SGPS ("AR France") entidade de direito Francês, anteriormente denominada Paris- Asia Sociedade Anónima.

2. POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS

2.1. Bases de apresentação

As demonstrações financeiras da Sociedade foram preparadas no pressuposto da continuidade das operações.

A partir de 1 de Janeiro de 2016, na sequência da publicação do Aviso n.º 5/2015, de 30 de Dezembro, do Banco de Portugal, as demonstrações financeiras individuais da Sociedade passaram a ser preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato

Financeiro (IAS/IFRS) tal como adoptadas pela União Europeia, as quais já eram utilizadas na preparação e apresentação das suas demonstrações financeiras consolidadas desde 2005.

No âmbito do disposto no Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho de 2002 e do Aviso do Banco de Portugal n.º 1/2005, as demonstrações financeiras da Sociedade são preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) conforme aprovadas pela União Europeia (UE) a partir do exercício de 2016. As IFRS incluem as normas emitidas pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) bem como as interpretações emitidas pelo *International Financial Reporting Interpretations Committee* (IFRIC) e pelos respectivos órgãos antecessores.

A Sociedade adoptou as IFRS e interpretações de aplicação obrigatória para os exercícios que se iniciaram em ou após 1 de Janeiro de 2020. As políticas contabilísticas foram aplicadas no Banco, e são consistentes com as utilizadas na preparação das demonstrações financeiras do exercício anterior.

As demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2020 foram aprovadas pelo Conselho de Administração em reunião de 11 de Maio de 2021 e encontram-se pendentes de aprovação pela Assembleia Geral de Accionistas. No entanto, o Conselho de Administração entende que estas demonstrações financeiras virão a ser aprovadas sem alterações significativas.

2.2. Comparabilidade da informação

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio da continuidade, do regime do acréscimo e do custo histórico, modificado pela aplicação do justo valor para os instrumentos financeiros derivados, activos financeiros e passivos financeiros reconhecidos ao justo valor através de resultados e activos ao justo valor através de outro rendimento integral.

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as IFRS requer que o Conselho de Administração, formule julgamentos, estimativas e pressupostos que afetam a aplicação das políticas contabilísticas e o valor dos ativos, passivos, proveitos e custos. As

estimativas e pressupostos associados são baseados na experiência histórica e noutros fatores considerados razoáveis de acordo com as circunstâncias e formam a base para os julgamentos sobre os valores dos ativos e passivos cuja valorização não é evidente através de outras fontes. Os resultados reais podem diferir das estimativas. As questões que requerem um maior índice de julgamento ou complexidade ou para as quais os pressupostos e estimativas são considerados significativos são apresentados na política contabilística descrita na nota 2.10.

2.3. Instrumentos financeiros

a) Activos financeiros

1. Classificação, reconhecimento inicial e mensuração subsequente

No momento do seu reconhecimento inicial, os activos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

i. Activos financeiros ao custo amortizado;
ii. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral; ou
iii. Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

A Sociedade procedeu, com referência a 1 de Janeiro de 2018, a uma avaliação de negócio no qual o instrumento financeiro é detido, ao nível do portfolio, dado que esta abordagem reflecte da melhor forma como é que os activos são geridos e como é que a informação é disponibilizada aos órgãos de gestão.

i. Activos financeiros ao custo amortizado

Classificação

Um activo financeiro deve ser mensurado pelo custo amortizado se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O activo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo principal é a detenção de activos para recolha dos seus fluxos de caixa contratuais; e

- Os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Esta categoria inclui os Outros activos.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os activos financeiros ao custo amortizado são registados inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos directamente atribuíveis à transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade.

ii. Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral

Classificação

Um activo financeiro deve ser mensurado pelo justo valor através de outro rendimento integral se cumprir cumulativamente as seguintes condições:

- O activo financeiro é detido no âmbito de um modelo de negócio cujo objetivo é a recolha de fluxos de caixa contratuais e a venda desse activo financeiro; e
- Os fluxos de caixa contratuais ocorrem em datas específicas e correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamentos de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Adicionalmente, no reconhecimento inicial de um instrumento de capital, que não seja detido para negociação, nem uma retribuição contingente reconhecida por um adquirente numa concentração de actividades empresariais à qual se aplica a IFRS 3, a Sociedade pode optar irrevogavelmente por classifica-lo na categoria de "Activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral" (FVOCI). Esta opção é exercida numa base casuística, investimento a investimento e está apenas disponível para os instrumentos financeiros que cumpram a definição de instrumentos de capital prevista na IAS 32, não podendo ser utilizada para os instrumentos financeiros cuja classificação como instrumento de capital na esfera do emitente seja efectuada ao abrigo das excepções previstas nos parágrafos 16A a 16D da IAS 32.

Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

Os activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral são registados inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos são registadas por contrapartida de outro rendimento integral e, no momento da sua alienação, os respectivos ganhos ou perdas acumuladas em outro rendimento integral são reclassificados para uma rubrica específica de resultados. Adicionalmente, estão sujeitos, desde o seu reconhecimento inicial, ao apuramento de perdas por imparidade.

Os instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao justo valor. As variações no justo valor destes activos financeiros são registadas por contrapartida de outro rendimento integral. Os dividendos são reconhecidos em resultados quando for atribuído o direito ao seu recebimento.

Não é reconhecida imparidade para instrumentos de capital ao justo valor através de outro rendimento integral, sendo os respectivos ganhos ou perdas acumulados registados em variações de justo valor transferidos para Resultados transitados no momento do seu desreconhecimento.

iii. Activos financeiros ao justo valor através de resultados

Classificação

Um activo financeiro é classificado na categoria de "Activos financeiros ao justo valor através de resultados" (FVPL) se o modelo de negócio definido pela Sociedade para a sua gestão ou as características dos seus fluxos de caixa contratuais não cumprirem as condições acima descritas para ser mensurado ao custo amortizado, nem ao justo valor através de outro rendimento integral (FVOCI).

A Sociedade classificou os activos financeiros ao justo valor através de resultados nas seguintes rubricas:

- Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados

Nesta rubrica são classificados os instrumentos de dívida cujos fluxos de caixa contratuais não correspondem apenas a reembolsos de capital e pagamento de juros sobre o capital em dívida (SPPI).

Os activos financeiros ao justo valor através de resultados são reconhecidos inicialmente ao seu justo valor, com os custos ou proveitos associados às transações reconhecidos em resultados no momento inicial. As variações subsequentes de justo valor destes activos financeiros são reconhecidas em resultados.

No caso da Sociedade, os activos financeiros encontram-se registados nas seguintes categorias:
- "Disponibilidades em outras instituições de crédito" e "Outros activos", sendo valorizadas pelo custo amortizado; e
- "Activos financeiros ao justo valor através de resultados", valorizadas ao justo valor através de resultados.

Justo Valor

Até 1 de Janeiro de 2018, os activos financeiros eram registados na data de contratação pelo respectivo justo valor, acrescido dos custos directamente atribuíveis à transacção. Aquando do reconhecimento inicial, estes activos eram classificados numa das seguintes categorias definidas na Norma IAS 39 – Instrumentos financeiros: Reconhecimento e Mensuração:

i) Disponibilidades em outras instituições de crédito e outros activos

São activos financeiros com pagamentos fixos ou determináveis, não cotados num mercado activo, e não incluídos em qualquer uma das restantes categorias de activos financeiros. Esta categoria inclui valores a receber de outras instituições de crédito e outros valores a receber pela prestação de serviços, os quais se encontram registados em "Outros activos".

No reconhecimento inicial estes activos eram registados pelo seu justo valor, deduzido de eventuais comissões incluídas na taxa efectiva, e acrescido de todos os custos incrementais directamente atribuíveis à transacção.

Subsequentemente, estes activos eram reconhecidos em balanço ao custo amortizado, deduzido de eventuais perdas por imparidade.

O desreconhecimento destes activos no balanço ocorre nas seguintes situações: (i) os direitos contratuais no Banco expiram, ou (ii) o Banco transferiu substancialmente todos os riscos e benefícios associados.

2. Reclassificação entre categorias de activos financeiros

Os activos financeiros são reclassificados para outras categorias apenas se o modelo de negócio utilizado na sua gestão for alterado. Neste caso, todos os activos financeiros afectados são reclassificados. A reclassificação é aplicada prospectivamente a partir da data da reclassificação, não sendo reexpressados quaisquer ganhos, perdas (incluindo relacionados com imparidade) ou juros anteriormente reconhecidos.
Não é permitida a reclassificação de investimentos em instrumentos de capital mensurados ao justo valor através de outro rendimento integral, nem de instrumentos financeiros designados ao justo valor através de resultados.

A Sociedade deve desreconhecer um activo financeiro apenas quando:

a) Os direitos contratuais do activo financeiro expiram; ou
b) A Sociedade transfere para outra parte todos os riscos significativos e benefícios relacionados com o activo financeiro; ou
c) A Sociedade, apesar de reter alguns riscos significativos e benefícios relacionados com o activo financeiro, tenha transferido o controlo do activo para uma outra parte e esta tenha a capacidade de vender o activo na sua totalidade a uma terceira parte não relacionada e por possibilidade de exercício dessa capacidade unilateralmente sem necessidade de impor restrições adicionais à transferência.

SAR

3. Perdas por imparidade

A Sociedade reconhece imparidade para perdas de crédito esperadas ("ECLs") para os seguintes instrumentos financeiros:

- Activos financeiros ao custo amortizado

As perdas por imparidade em activos financeiros ao custo amortizado reduzem o valor de balanço destes activos financeiros por contrapartida da rubrica "Imparidade de activos financeiros ao custo amortizado" – em resultados.

- Instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral

As perdas por imparidade em instrumentos de dívida ao justo valor através de outro rendimento integral são reconhecidas em resultados, na rubrica "Imparidade de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral", por contrapartida de outro rendimento integral (não reduzem o valor de balanço destes activos financeiros).

Classificação dos instrumentos financeiros por stages

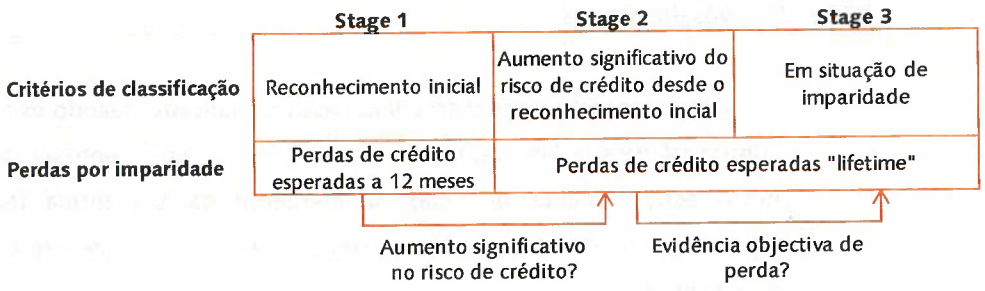

A Sociedade determina as perdas de crédito esperadas de cada operação em função da deterioração do risco de crédito verificada desde o seu reconhecimento inicial. Para este efeito, as operações são classificadas num dos seguintes três *stages*:

- *Stage* 1: são classificadas neste *stage* as operações em que não se verifica um aumento significativo no risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial. As perdas por imparidade associadas a operações classificadas neste *stage* correspondem

à perda de crédito esperada resultante de um potencial evento de perda que ocorre nos 12 meses subsequentes à data de cálculo.

- *Stage* 2: são classificadas neste *stage* as operações em que se verifica um aumento significativo do risco de crédito desde o seu reconhecimento inicial, mas que não estão em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações neste *stage* correspondem à perda de crédito esperada, resultante de todos os potenciais eventos de perda até à maturidade, aplicados à projecção dos *cash flows* contratuais – perdas de crédito esperadas "*lifetime*".
O aumento significativo do risco de crédito é avaliado através de indícios qualitativos e quantitativos. A avaliação do aumento significativo do risco de crédito passa também pela comparação do nível de risco actual de uma exposição face ao nível de risco existente na originação.

- *Stage* 3: são classificadas neste *stage* as operações em situação de imparidade. As perdas por imparidade associadas a operações neste *stage* correspondem à perda de crédito esperada resultante da diferença entre o montante em dívida e o valor actual dos fluxos de caixa que se estimam recuperar da exposição (perdas em crédito esperadas "*lifetime*").

b) Passivos financeiros

Um instrumento é classificado como passivo financeiro quando existe uma obrigação contratual da sua liquidação ser efectuada mediante a entrega de dinheiro ou de outro activo financeiro, independentemente da sua forma legal. Os passivos financeiros são desreconhecidos quando a obrigação subjacente é liquidada, expira ou é cancelada.

No momento do seu reconhecimento inicial, os passivos financeiros são classificados numa das seguintes categorias:

i) Passivos financeiros ao custo amortizado; ou

ii) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

1. Reconhecimento inicial e mensuração subsequente

i) Passivos financeiros ao custo amortizado

Os passivos financeiros que não foram classificados ao justo valor através de resultados, nem correspondem a contractos de garantia financeira, são mensurados ao custo amortizado.

A categoria de "Passivos financeiros ao custo amortizado" inclui recursos de instituições de crédito e passivos incorridos para pagamento de prestações de serviços, os quais se encontram registados em "Outros passivos".

Os passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos inicialmente pelo seu justo valor, acrescido dos custos de transacção, e subsequentemente são mensurados ao custo amortizado. Os juros dos passivos financeiros ao custo amortizado são reconhecidos na rubrica de "Juros e encargos similares". Com base no método da taxa de juro efectiva.

ii) Passivos financeiros ao justo valor através de resultados

Os passivos financeiros classificados na categoria de "Passivos financeiros ao justo valor através de resultados" referem-se a:

- Passivos financeiros detidos para negociação
Nesta rubrica são classificados os passivos emitidos com o objectivo de recompra no curto prazo, os que façam parte de uma carteira de instrumentos financeiros identificados e para os quais exista evidência de um padrão recente de tomada de lucros no curto prazo ou que se enquadrem na definição de derivado (excepto no caso de um derivado classificado como de cobertura).

Não são permitidas reclassificações entre categorias de passivos.

2. Reclassificação entre categorias de passivos financeiros

Não são permitidas reclassificações entre categorias de passivos.

c) Instrumentos de capital próprio

Um instrumento financeiro emitido é classificado como instrumento de capital próprio apenas se (i) o instrumento não incluir qualquer obrigação contratual de entregar dinheiro ou outro activo financeiro a uma outra entidade, ou de trocar activos financeiros ou passivos financeiros com outra entidade em condições que sejam potencialmente desfavoráveis para o emitente; e, (ii) se o instrumento for ou puder ser liquidado nos instrumentos de capital próprio do próprio emitente e for um não derivado que não inclua qualquer obrigação contratual para o emitente de entregar um número variável dos seus próprios instrumentos de capital próprio, ou um derivado que será liquidado pelo emitente apenas pela troca de uma quantia fixa em dinheiro ou outro activo financeiro por um número fixo dos seus próprios instrumentos de capital próprio.

Um instrumento de capital, independentemente da sua forma legal, evidencia um interesse residual nos activos de uma entidade após a dedução de todos os seus passivos.

Custos directamente atribuíveis à emissão de instrumentos de capital são registados por contrapartida do capital próprio como uma dedução ao valor da emissão. Valores pagos e recebidos pelas compras e vendas de instrumentos de capital são registados no capital próprio, líquidos dos custos de transacção.

As distribuições efectuadas por conta de instrumentos de capital são deduzidas ao capital próprio como dividendos quando declaradas.

As acções preferenciais são consideradas como instrumentos de capital se não contiverem uma obrigação de reembolso e os dividendos, não cumulativos, só forem pagos se e quando declarados pelo Grupo.

2.4. Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

Esta rubrica inclui as participações em empresas nas quais a Sociedade exerce um controlo efectivo sobre a sua gestão corrente, de modo a obter benefícios económicos das suas actividades, denominadas "filiais", e ainda prestações suplementares concedidas a estas empresas. Normalmente o controlo é evidenciado pela detenção de mais de 50% do capital ou dos direitos de voto.

A existência de influência significativa por parte da Sociedade é normalmente demonstrada por uma ou mais das seguintes formas:

- representação no Conselho de Administração ou órgão de direcção equivalente;

- participação em processos de definição de políticas, incluindo a participação em decisões sobre dividendos ou outras distribuições;
- intercâmbio de pessoal de gestão;
- fornecimento de informação técnica essencial.

Esta rubrica inclui ainda as participações em empresas associadas e empreendimentos conjuntos. As empresas associadas são entidades nas quais a Sociedade exerce influência significativa mas em que não detém o seu controlo. Entende-se existir influência significativa quando se detém uma participação financeira (direta ou indireta) superior a 20% ou o poder de participar nas decisões sobre as políticas financeiras e operacionais de uma entidade, mas sem haver controlo ou controlo conjunto sobre a mesma. Os empreendimentos conjuntos resultam de um acordo sobre o qual duas ou mais partes têm o controlo conjunto de uma sociedade.

As empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são contabilizadas ao custo de aquisição, sendo objecto de análises de imparidade no caso de existirem indícios de imparidade ou caso incorporem um valor de goodwill.

O goodwill corresponde à diferença positiva entre o custo de aquisição e a percentagem efectiva equivalente no justo valor dos activos, passivos e passivos contingentes das empresas associadas na data de aquisição.

Os dividendos são registados como proveitos no exercício em que é decidida a sua distribuição pelas filiais e associadas.

Imparidade para investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos

A Sociedade efectua periodicamente análises de imparidade dos seus investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos, quando existem indícios de imparidade. No caso de a participação incluir um montante referente a goodwill a análise de imparidade é efectuada anualmente.

O montante de imparidade apurado é reconhecido em custos, sendo refletido em balanço separadamente como uma dedução ao valor dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos.

O valor recuperável dos investimentos em subsidiárias e associadas é avaliado anualmente, independentemente da existência de indicadores de imparidade. As perdas de imparidade são apuradas tendo por base a diferença entre o valor recuperável dos investimentos em subsidiárias ou associadas e o seu valor contabilístico. As perdas por imparidade identificadas são registadas por contrapartida de resultados, sendo subsequentemente revertidas por resultados caso se verifique uma redução do montante da perda estimada, num exercício posterior. O valor recuperável é determinado com base no maior entre o valor em uso dos activos e o justo valor deduzido dos custos de venda, sendo calculado com recurso a metodologias de avaliação, suportadas em técnicas de fluxos de caixa descontados, considerando as condições de mercado, o valor temporal e os riscos de negócio.

2.5. Reconhecimento de juros

Os resultados referentes a juros de instrumentos financeiros activos e passivos mensurados ao custo amortizado são reconhecidos nas rubricas de "Juros e proveitos similares" ou "Juros e custos similares" (margem financeira), pelo método da taxa de juro efectiva. Os juros à taxa efectiva de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral também são reconhecidos na margem financeira.

A taxa de juro efectiva corresponde à taxa que desconta os pagamentos ou recebimentos futuros estimados durante a vida esperada do instrumento (ou, quando apropriado, por um período mais curto) para o valor líquido actual de balanço do activo ou passivo financeiro.

Para a determinação da taxa de juro efectiva, a Sociedade procede à estimativa dos fluxos de caixa futuros considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro (por exemplo opções de pagamento antecipado), não considerando eventuais perdas por imparidade. O cálculo inclui as comissões pagas ou recebidas consideradas como parte integrante da taxa de juro efectiva, custos de transacção e todos os prémios ou descontos directamente relacionados com a transacção, excepto para activos e passivos financeiros ao justo valor através de resultados.

Os proveitos com juros reconhecidos são apurados aplicando a taxa de juro efectiva de cada contrato sobre o seu valor de balanço bruto. O valor de balanço bruto de um contrato é o seu custo amortizado, antes da dedução da respectiva imparidade.

2.6. Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em outras instituições de crédito.

2.7. *Offsetting*

Os activos e passivos financeiros são compensados e reconhecidos pelo seu valor líquido em balanço quando a Sociedade tem um direito legal de compensar os valores reconhecidos e as transacções podem ser liquidadas pelo seu valor líquido.

2.8. Impostos sobre lucros

A Sociedade é tributada em sede de Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas ("IRC") segundo o Regime Especial de Tributação dos Grupos de Sociedades previsto no artigo 63º e seguintes do respetivo código. O perímetro do Grupo abrangido pelo referido regime compreende as seguintes sociedades:

- Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A.;
- Banco Invest, S.A.;
- Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Mobiliário, S.A.;
- US Gestar – Gestão de Imóveis, S.A.; e,
- Motor Park – Comércio de Veículos Automóveis, S.A.

O lucro tributável do Grupo do qual a Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, SGPS, S.A. é a sociedade dominante é calculado pela soma algébrica dos lucros tributáveis e dos prejuízos fiscais apurados individualmente, sendo tributado a uma taxa de 21%. De acordo com o Artigo 14º da Lei das Finanças Locais, os municípios podem deliberar uma derrama anual, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de IRC.

Adicionalmente os lucros tributáveis são ainda sujeitos a derrama estadual conforme segue:

- 3% para lucros tributáveis entre 1.500.000 e 7.500.000 Euros;
- 5% para lucros tributáveis entre 7.500.000 e 35.000.000 Euros; e
- 9% para lucros tributáveis superiores a 35.000.000 Euros.

Nos termos do artigo 51.º do Código do IRC (na redacção vigente no exercício de 2019), os lucros e reservas distribuídos, bem como as mais e menos-valias realizadas pela Sociedade mediante a transmissão onerosa de partes de capital, não concorrem para a determinação do seu lucro tributável, desde que se verifiquem cumulativamente os seguintes requisitos:
(i) a Sociedade detenha uma participação não inferior a 10% do capital social ou dos direitos de voto na entidade que distribui os lucros, ou na entidade objecto de transmissão onerosa, e desde que a participação tenha sido detida por um período não inferior a 12 meses (ou, no caso dos dividendos, se detida há menos tempo, seja mantida durante o tempo necessário para completar aquele período); (ii) o sujeito passivo não seja abrangido pelo regime da transparência fiscal; (iii) a entidade que distribui os lucros ou reservas, ou cujo capital é objecto de transmissão onerosa, esteja sujeita e não isenta de IRC, de um imposto referido no artigo 2.º da Directiva n.º 2011/96/UE, do Conselho, de 30 de Novembro, ou de um imposto de natureza idêntica ou similar ao IRC e a taxa legal aplicável não seja inferior a 60% da taxa do IRC; (iv) a entidade que distribui os lucros ou reservas, ou a entidade objecto de transmissão onerosa, não seja residente num paraíso fiscal.

O total dos impostos sobre lucros registados em resultados engloba os impostos correntes e os impostos diferidos.

O imposto corrente corresponde ao valor a pagar calculado com base no lucro tributável do exercício. O lucro tributável difere do resultado contabilístico, uma vez que exclui diversos gastos e rendimentos que apenas serão dedutíveis ou tributáveis em exercícios subsequentes, ou que não foram dedutíveis ou tributáveis em exercícios anteriores, bem como os gastos e rendimentos que nunca serão dedutíveis ou tributáveis de acordo com as regras fiscais em vigor.

O imposto diferido respeita às diferenças temporárias entre os montantes dos activos e passivos para efeitos de relato contabilístico e os respectivos montantes para efeitos de

tributação, bem como os resultados de benefícios fiscais obtidos e de diferenças entre o resultado fiscal e contabilístico.

São geralmente reconhecidos passivos por impostos diferidos para todas as diferenças temporárias tributáveis no futuro.

Tal como está estabelecido no normativo contabilístico, são reconhecidos activos por impostos diferidos para as diferenças temporárias dedutíveis, condicionados à existência de expectativas razoáveis de lucros fiscais futuros suficientes para utilizar esses activos por impostos diferidos. Em cada data de relato é efectuada uma revisão desses activos por impostos diferidos, sendo os mesmos ajustados em função das expectativas quanto à sua utilização futura.

As principais situações que originam diferenças temporárias ao nível da Sociedade correspondem a imparidades e provisões não aceites para efeitos fiscais e valorização de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral.

Os activos e os passivos por impostos diferidos são mensurados utilizando as taxas de tributação que se espera estarem em vigor à data da reversão das correspondentes diferenças temporárias, com base na taxa de tributação (e legislação fiscal) que esteja formal ou substancialmente emitida na data de relato.

Os impostos sobre o rendimento (correntes ou diferidos) são reflectidos nos resultados do exercício, excepto nos casos em que as transacções que os originaram tenham sido reflectidas noutras rubricas de capital próprio (por exemplo, no caso da reavaliação de activos financeiros ao justo valor através de outro rendimento integral). Nestes casos, o correspondente imposto é igualmente reflectido por contrapartida de capital próprio, não afectando o resultado do exercício.

2.9. Provisões, Activos e Passivos contingentes

Provisões

São reconhecidas provisões quando (i) a Sociedade tem uma obrigação presente (legal ou decorrente de práticas passadas ou políticas publicadas que impliquem o reconhecimento de certas responsabilidades); (ii) seja provável que o seu pagamento venha a ser exigido; e, (iii) quando possa ser feita uma estimativa fiável do valor dessa obrigação.

A mensuração das provisões tem em conta os princípios definidos na IAS 37 no que respeita à melhor estimativa do custo expectável, ao resultado mais provável das ações em curso e considerando os riscos e incertezas inerentes ao processo. Nos casos em que o efeito do desconto é material, as provisões correspondem ao valor atual dos pagamentos futuros esperados, descontados a uma taxa que considera o risco associado à obrigação.

As provisões são revistas no final de cada data de reporte e ajustadas para refletir a melhor estimativa, sendo revertidas por resultados na proporção dos pagamentos que não sejam prováveis.

As provisões são desreconhecidas através da sua utilização para as obrigações para as quais foram inicialmente constituídas ou nos casos em que estas deixem de se observar.

Activos contingentes

Os activos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo divulgados quando for provável a existência de um influxo económico futuro de recursos.

Passivos contingentes

Os passivos contingentes não são reconhecidos nas demonstrações financeiras, sendo enquadrados na norma IAS 37 e divulgados sempre que a possibilidade de existir uma saída de recursos englobando benefícios económicos não seja remota.

A Sociedade regista um passivo contingente quando:

i) É uma obrigação possível que provenha de acontecimentos passados e cuja existência somente será confirmada pela ocorrência ou não de um ou mais acontecimentos futuros incertos não totalmente sob controlo da Sociedade; ou,

ii) É uma obrigação presente que decorra de acontecimentos passados, mas que não é reconhecida porque:

a) Não é provável que um exfluxo de recursos incorporando benefícios económicos seja exigido para liquidar a obrigação; ou,

b) A quantia da obrigação não pode ser mensurada com suficiente fiabilidade.

Os passivos contingentes identificados são objeto de divulgação, a menos que seja remota a possibilidade de um exfluxo de recursos que incorporem benefícios económicos.

2.10. Estimativas contabilísticas críticas e aspetos julgamentais mais relevantes na aplicação das políticas contabilísticas

Na aplicação das políticas contabilísticas acima descritas, é necessária a realização de estimativas pelo Conselho de Administração da Sociedade. As estimativas com maior impacto nas demonstrações financeiras individuais da Sociedade incluem as abaixo apresentadas.

Classificação e mensuração – IFRS 9

A classificação e mensuração dos activos financeiros depende dos resultados do teste SPPI (análise das características dos fluxos de caixa contratuais, para concluir se os mesmos correspondem unicamente a pagamentos de capital e juros sobre o capital em dívida) e do teste do modelo de negócio.

A Sociedade determina o modelo de negócio tendo em consideração a forma como os grupos de activos financeiros são geridos em conjunto para atingir um objectivo de negócio específico. Esta avaliação requer julgamento, na medida em que têm que ser considerados, entre outros, os seguintes aspectos:
- a forma como o desempenho dos activos é avaliada;
- os riscos que afectam o desempenho dos activos e a forma como esses riscos são geridos; e
- a forma de retribuição dos gestores dos activos.

Determinação de perdas por imparidade em Activos Financeiros – IFRS 9

As perdas por imparidade em crédito concedido são determinadas de acordo com a metodologia descrita na Nota 2.3.. Deste modo, a determinação da imparidade em activos analisados individualmente resulta de uma avaliação específica efectuada pela Sociedade com base no conhecimento da realidade das operações em questão.

Determinação de impostos sobre lucros

Os impostos sobre os lucros (correntes e diferidos) são determinados pela Sociedade com base nas regras definidas pelo enquadramento fiscal em vigor. No entanto, em algumas situações a legislação fiscal pode não ser suficientemente clara e objetiva e originar a

existência de diferentes interpretações. Nestes casos, os valores registados resultam do melhor entendimento dos órgãos responsáveis da Sociedade sobre o correto enquadramento das suas operações, o qual é no entanto suscetível de ser questionado pelas Autoridades Fiscais.

Determinação de perdas por imparidade em investimentos em subsidiárias, associadas e empreendimentos conjuntos

A Sociedade prepara os testes de imparidade com base em avaliações obtidas por peritos avaliadores independentes e tendo por base as suas expectativas da evolução futura da actividade desenvolvida por cada participada, as quais incorporam diversos pressupostos determinados pelo órgão de gestão.

Os pressupostos utilizados nas avaliações das participações têm impacto na sua valorização e consequentemente na determinação de uma eventual imparidade.

2.11. Eventos subsequentes

A Sociedade analisa os eventos ocorridos após a data de balanço, ou seja, os acontecimentos favoráveis e/ou desfavoráveis que ocorram entre a data de balanço e a data em que as demonstrações financeiras foram autorizadas/aprovadas. Neste âmbito, podem ser identificados dois tipos de eventos:

a) aqueles que proporcionam prova de condições que existiam à data de balanço (eventos após a data de balanço que dão lugar a ajustamentos);e,
b) aqueles que sejam indicativos das condições que surgiram após a data de balanço (eventos após a data de balanço que não dão lugar a ajustamentos).

Os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras que não sejam considerados eventos ajustáveis, se significativos, são divulgados no anexo às demonstrações financeiras.

3. DISPONIBILIDADES EM OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019
Depósitos à ordem		
Banco Invest, S.A.	5 590	3 087
Banco Comercial Português, S.A.	168	230
Novo Banco, S.A.	-	-
	5 758	**3 317**

4. ACTIVOS FINANCEIROS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019
Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados		
Instrumentos de capital	2 833 925	2 852 857
	2 833 925	**2 852 857**

A rubrica Activos financeiros não detidos para negociação obrigatoriamente ao justo valor através de resultados/ instrumentos de capital resultou da aquisição das unidades de participação dos fundos de investimento dado que as suas características não permitiam a sua classificação no rendimento integral nos termos da política contabilística 2.3.. Nesta rubrica estão reflectidas as unidades de participação do Fundo Iberis.

5. INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS, ASSOCIADAS E EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS

Em 31 de Dezembro de 2020, as participações em Sociedades são detalhadas como se segue:

Sociedade	Sede	% de direito de voto	Capital Social	Moeda	Actividade económica
Banco Invest	Lisboa	99,68%	59 500 000	Euro	Realização de operações financeiras e prestação de serviços financeiros.
USGestar	Lisboa	100%	500 000	Euro	Compra e venda de imóveis.
Motor Park	Lisboa	100%	1 000 000	Euro	Comércio de veículos automóveis ligeiros.
AR France Invest	Paris	50%	13 497 400	Euro	Gestão de participações sociais

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica apresenta a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019
Participações financeiras		
Banco Invest, S.A.		
Ações ordinárias	47 598 418	47 598 418
Ações preferenciais	12 000 000	12 000 000
Silk Road (Antiga AR France)	-	7 734 500
AR France SGPS	7 734 500	-
US Gestar	1 400 000	1 400 000
Motor Park	1 384 425	1 384 425
	70 117 343	70 117 343
Prestações suplementares		
Motor Park	1 000 000	1 000 000
	1 000 000	1 000 000
Imparidade	(2 384 425)	(2 384 425)
	68 732 918	**68 732 918**

As acções preferenciais do Banco Invest são remíveis sem data fixa sendo suscetíveis de pagamento de dividendos prioritários, que correspondem a 7% do seu valor nominal. Este dividendo só poderá ser liquidado, caso existam fundos distribuíveis de acordo com o normativo aplicável e caso o seu pagamento não implique o não cumprimento dos requisitos de capital do Banco. O pagamento do dividendo prioritário será efectuado, anual e postecipadamente, no dia 30 de junho de cada ano. No exercício de 2020 foram distribuídas reservas no valor de 840.000 Euros (2019: 840.000 Euros) (Nota 14).

Se o dividendo prioritário não for pago na totalidade, o Banco fica inibido de declarar ou pagar qualquer distribuição de dividendos ordinários até à data de pagamento do dividendo preferencial seguinte que seja efectivamente pago.

As acções preferenciais do Banco Invest podem ser remidas nos termos da lei por opção do emitente, estando sujeito a aprovação na Assembleia Geral de Accionistas e a aprovação prévia pelo Banco de Portugal.

No exercício de 2016, a Sociedade adquiriu 48.492 acções do Banco Invest de valor nominal de 5 Euros cada, passando a deter uma participação de 99,68%.

Em Dezembro de 2013 a Sociedade participou no aumento de capital da sociedade AR France Invest, cujo capital social passou a estar representado por 143 acções, com a Sociedade a deter 30% do capital desta entidade. Este aumento de capital foi efectuado, através da subscrição de 43 novas acções, com o valor nominal de 20.986 Euros cada, ao preço de 69.767,44 Euros por acção, correspondentes a 3.000.000 Euros.

No seguimento da Assembleia Geral de 27 de Agosto de 2015 da AR France Invest, a Sociedade participou no aumento de capital da referida participada, passando a deter 38,5% do capital desta entidade. Este aumento de capital foi efectuado por conversão parcial do financiamento concedido em Maio de 2014, através da subscrição de 124 acções, com o valor nominal de 20.986 Euros cada, ao preço de 26.500 Euros por acção, correspondentes a 3.286.000 Euros.
Em Outubro de 2016, a Sociedade adquiriu acções da sociedade AR France Invest, passando a deter 50% do capital desta entidade. Nesta aquisição, a Sociedade adquiriu 50 novas acções (num total de 434 acções), ao preço de 28.970 Euros por acção, correspondentes a 1.448.500 Euros. Esta entidade está a ser classificada como empreendimento conjunto, dado que a Sociedade detém o controlo conjunto com o outro acionista da Sociedade.

No ano de 2020, a AR France Invest alterou a sua designação social para SILK ROAD PARIS 1 Développements Immobiliers (SILK ROAD PARIS 1) e foi criada uma sociedade holding do Grupo em França que detém as participações nas diversas sociedades operacionais do Grupo naquele país, denominada AR France Invest (ARFI), cuja sede social será na 15 rue du Sausset, Tremblay-en-France, 95917 ROISSY CHARLES DE GAULLE CEDEX, cujo objeto social é a aquisição e gestão de valores mobiliários e outros direitos. O capital social da sociedade AR France Invest, é de 13.497.400 Euros, sendo dividido em 13.497.400 ações, no valor nominal de 1 euro cada, totalmente liberadas e da mesma categoria.

A participação da Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, S.G.P.S, S.A na ARFI, corresponde a 50% do respectivo capital social e direitos de voto, ou sejam 6.748.700 acções, tendo o mesmo sido realizado por transferência da participação da ARIF na SILK ROAD PARIS 1, participação essa correspondente a 217 acções, representando 50% do capital da sociedade.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a participação na AR France Invest incorpora um valor referente a goodwill no montante de 816.779 Euros e 1.776.882 Euros, respectivamente. A análise efectuada no âmbito do encerramento das contas de 2020 baseou-se numa avaliação do projecto imobiliário que está a ser promovido pela SILK ROAD PARIS 1, efectuada por um perito avaliador independente. Para além da avaliação, foi também considerado o *business plan* da entidade. Com base na referida avaliação e projecções constantes no business plan, o justo valor da participação é superior ao seu valor contabilístico total.

Os testes de imparidade efectuados pelo Conselho de Administração à participação na AR France Invest não evidenciaram perdas de imparidade.

A análise efectuada no âmbito do encerramento das contas de 2020 baseou-se numa avaliação do projecto imobiliário que está a ser promovido pelas entidades detidas pela AR France Invest, efectuada por um perito avaliador independente. Com base na referida avaliação, o justo valor da participação é superior ao seu valor contabilístico total.

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os dados financeiros mais significativos retirados das demonstrações financeiras das filiais, associadas e empreendimentos conjuntos podem ser resumidos da seguinte forma:

	2020				2019			
Sociedade	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido	Total de Proveitos	Activo líquido	Situação líquida	Resultado líquido	Total de Proveitos
Banco Invest (Contas consolidadas)	923 903 525	141 685 810	13 834 770	57 170 933	840 813 192	126 815 255	12 185 316	48 975 199
US Gestar	6 923 103	3 621 314	2 474 657	2 628 690	1 549 702	1 146 656	108 156	200 939
Motor Park	35 662	(2 036 450)	-	-	35 662	(2 036 450)	-	-
AR France SGPS	131 734 177	13 934 672	437 272	12 869 522	141 968 809	11 577 195	(976 374)	11 332 819

(Os dados financeiros referente a 2019 da AR France, correspondem aos dados da actual SILK ROAD PARIS 1)

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 a Motor Park apresenta um capital próprio negativo, pelo que foi registada imparidade pelo valor total da participação financeira e das prestações suplementares concedidas pela Sociedade. Não foi registada qualquer provisão adicional, dado ser entendimento do Conselho de Administração da Sociedade que não será efectuada qualquer contribuição adicional sob a forma de aumento de capital ou reforço de prestações suplementares à Motor Park, uma vez que qualquer efeito negativo, incluindo o que poderá decorrer de uma eventual venda da participação ou trespasse da sua actividade, será refletido no valor do crédito obtido pela Motor Park junto do Banco Invest, não implicando qualquer impacto patrimonial nas contas individuais da Sociedade. Uma vez que a entidade se encontra em liquidação não ocorreram alterações ao nível das demonstrações financeiras entre 2020 e 2017.

Em 31 de Dezembro de 2020, o activo da US Gestar é essencialmente composto por um imóvel que se encontra arrendado, o qual se encontra registado ao custo de aquisição, deduzido de depreciações acumuladas, que ascende a 1.507.191 Euros. A avaliação mais recente disponível, datada de 11 de dezembro de 2020, atribui a este imóvel um justo valor de 3.468.200 Euros. Baseado nesta avaliação, o Conselho de Administração conclui pela inexistência de imparidade na sua participação da US Gestar.

A imparidade registada pela Sociedade em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 era a seguinte:

Sociedade	Saldo em 31-12-2019	Dotações Líquidas	Utilizações	Saldo em 31-12-2020
Imparidade para participações:				
Motor Park	1 384 425	-	-	1 384 425
Imparidade para prest. suplementares:				
Motor Park	1 000 000	-	-	1 000 000
	2 384 425	-	-	2 384 425

Sociedade	Saldo em 31-12-2018	Dotações Líquidas	Utilizações	Saldo em 31-12-2019
Imparidade para participações:				
Motor Park	1 384 425	-	-	1 384 425
Imparidade para prest. suplementares:				
Motor Park	1 000 000	-	-	1 000 000
	2 384 425	-	-	2 384 425

6. IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

Os saldos de activos e passivos por impostos sobre o rendimento em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 eram os seguintes:

	31/12/2020	31/12/2019
Activos por impostos correntes		
Pagamentos por conta	-	-
Benefício Fiscal - SIFIDE	1 949 725	315 688
	1 949 725	315 688
Activos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	-	2 158 842
Passivos por impostos diferidos		
Por diferenças temporárias	(499 373)	(499 373)

O detalhe dos activos por impostos correntes em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Impostos correntes		
Correções de exercícios anteriores	168 008	-
Imposto do ano	1 949 725	315 688
	2 117 733	315 688

O detalhe dos activos e passivos por impostos diferidos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é o seguinte:

	31/12/2020	31/12/2019
Activos por impostos diferidos		
Benefício Fiscal - SIFIDE	-	2 158 842
	-	2 158 842
Passivos por impostos diferidos		
Imparidade para participações financeiras	(366 873)	(366 873)
Imparidade para prestações suplementares	(132 500)	(132 500)
	(499 373)	(499 373)

A movimentação dos activos e passivos por impostos diferidos em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 é a seguinte:

	Saldo em 31/12/2019	Variação em Resultados	Variação em Reservas	Saldo em 31/12/2020
Activos por impostos diferidos				
Benefício Fiscal - SIFIDE	2 158 842	(2 158 842)	-	-
Passivos por impostos diferidos				
Imparidade para participações financeiras	(366 873)	-	-	(366 873)
Imparidade para prestações suplementares	(132 500)	-	-	(132 500)

	Saldo em 31/12/2018	Variação em Resultados	Variação em Reservas	Saldo em 31/12/2019
Activos por impostos diferidos				
Benefício Fiscal - SIFIDE	-	2 158 842	-	2 158 842
Passivos por impostos diferidos				
Imparidade para participações financeiras	(366 873)	-	-	(366 873)
Imparidade para prestações suplementares	(132 500)	-	-	(132 500)

A reconciliação entre a taxa nominal e a taxa efectiva de imposto nos exercícios de 2020 e 2019 pode ser demonstrada como segue:

	31/12/2020		31/12/2019	
	Taxa	Imposto	Taxa	Imposto
Resultado antes de impostos		672 381		599 042
Imposto apurado com base na taxa nominal	21,00%	141 200	21,00%	125 799
Rendimentos de instrumentos de capital	(26,24%)	(176 400)	(29,45%)	(176 400)
Impostos diferidos não registados - prejuízo fiscal reportável	0,00%	-	8,45%	50 601
Impostos recuperados relativos a exercícios anteriores	24,99%	168 008	(6,13%)	(36 746)
Benefício Fiscal - SIFIDE	0,00%	-	-	(2 474 530)
Outros	(13,64%)	(91 699)	-	-
		41 109		(2 511 276)

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correcção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos, excepto quanto a exercícios de reporte de prejuízos fiscais, em que o prazo de caducidade é o do exercício desse direito.

Deste modo, as declarações fiscais da Sociedade dos exercícios de 2017 a 2020 poderão ainda vir a ser sujeitas a revisão. O Conselho de Administração da Sociedade entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções por parte das autoridades fiscais àquelas declarações de impostos não terão um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de Dezembro de 2020.

Adicionalmente, de acordo com o artigo 58º do Código do IRC, a Direção - Geral das Contribuições e Impostos poderá efectuar as correções necessárias para determinação do lucro tributável sempre que, em virtude de relações especiais entre o contribuinte e outra pessoa, sujeita ou não a IRC, tenham sido estabelecidas condições diferentes das que seriam normalmente acordadas entre pessoas independentes, conduzindo a que o resultado apurado seja diverso do que se apuraria na ausência dessas relações. No entanto, na opinião do Conselho de Administração da Sociedade, não é previsível que venha a ser efectuada qualquer liquidação adicional, relativamente aos exercícios acima referidos, que seja significativa para as demonstrações financeiras da Sociedade em 31 de Dezembro de 2020.

No ano de 2019, a Sociedade adquiriu 2.898 Unidades de participação do Fundo IBERIS BLUETECH FUND, pelo valor de 2.999.430 Euros, tendo obtido um benefício imediato no valor

de 315.688 Euros e tendo gerado um imposto diferido de 2.158.842 Euros, o qual foi utilizado em 2020.

7. OUTROS ACTIVOS

Em 31 de dezembro de 2020 esta rubrica é composta por um financiamento de 5.998.559 Euros concedido à *Silk Road* (Antiga AR France Invest) (31 de Dezembro de 2019: 5.919.339 Euros). A data inicial do financiamento remonta a 2014, sendo os juros capitalizados e liquidados no final do prazo de financiamento. Este financiamento vence juros anualmente, sendo que em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 o valor de juros a receber ascende a 72.574 Euros e 79.220 Euros, respectivamente.

8. RECURSOS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019
Banco Invest, S.A.	16 720 610	17 822 000
Encargos a pagar:		
Juros de recursos de instituições de crédito	16 245	16 262
	16 736 855	**17 838 262**

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019, o saldo desta conta inclui financiamentos junto do Banco Invest, S.A. que apresentam as seguintes características:

Condições contratuais					31/12/2020	31/12/2019
Data de início	Prazo	Montante máximo de utilização	Outras condições	Taxa de juro	Saldo utilizado	Saldo utilizado
15/12/2011	12 meses	11 000 000	Renovável automaticamente por períodos de 12 meses	Euribor 6 meses + 1%	10 847 000	10 637 000
09/12/2013	132 meses	7 500 000	Aumento do prazo do financiamento por via de aditamento ao contrato a 1 de Dezembro de 2019	Euribor 6 meses + 2%	5 873 610	7 185 000
					16 720 610	**17 822 000**

9. OUTROS PASSIVOS

Em 31 de Dezembro de 2020, a rubrica de Outros passivos ascende a 22.444 Euros (31 de Dezembro de 2019: 21.031 Euros), referentes a acréscimos de gastos a pagar.

10. CAPITAL

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a estrutura accionista da Sociedade é a seguinte:

Entidade	Número de acções	Montante	%
SOTIF, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
VALRI, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
MS – Participações, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
LERIMO, SGPS, S.A.	1.800.000	9.000.000	25%
	7.200.000	**36.000.000**	**100%**

11. RESERVAS, RESULTADOS TRANSITADOS E RESULTADO DO EXERCÍCIO

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, as rubricas de reservas e resultados transitados têm a seguinte composição:

	31/12/2020	31/12/2019
Reserva legal	1 036 842	725 810
Reserva livre	23 045 221	23 045 221
Resultados transitados	1 621 452	(1 177 833)
	25 703 515	**22 593 198**
Resultado do exercício	631 272	3 110 317

Reserva legal

De acordo com a legislação em vigor, pelo menos 5% do lucro líquido anual, apurado nas contas individuais da Sociedade, tem de ser destinado ao reforço da reserva legal até que esta represente pelo menos 20% do capital subscrito. Esta reserva não é distribuível a não ser em

caso de liquidação da Sociedade, mas pode ser utilizada para absorver prejuízos depois de esgotadas as outras reservas ou para aumento de capital.

Reserva livre

A 28 de Maio de 2019 foram distribuídos dividendos da Reserva Livre no valor de 600.000 euros às sociedades participantes no capital da Alves Ribeiro SGPS, proporcional ao capital investido.

12. JUROS E PROVEITOS SIMILARES

No exercício de 2020 a rubrica de juros e proveitos similares ascende a 72.574 Euros (2019: 79.220 Euros). Nesta rubrica encontram-se reflectidos os juros relacionados com o financiamento concedido à *Silk Road* (antiga AR France Invest) em Maio de 2014 (Nota 7).

13. JUROS E ENCARGOS SIMILARES

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica inclui os juros dos financiamentos contraídos junto do Banco Invest, S.A. (Nota 8) no valor de 192.721 Euros e 185.119 Euros, respectivamente.

14. RENDIMENTOS DE INSTRUMENTOS DE CAPITAL

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica corresponde na sua totalidade a reservas distribuídas pelo Banco Invest, S.A. relativas às acções preferenciais detidas pela Sociedade no valor de 840.000 Euros (2019: 840.000 Euros).

15. RESULTADOS DE SERVIÇOS E COMISSÕES

No exercício de 2019, o saldo desta rubrica corresponde a comissões pagas por garantias e avales.

16. GANHOS / (PERDAS) EM OPERAÇÕES FINANCEIRAS AO JUSTO VALOR ATRAVÉS DE RESULTADOS

Nos exercícios de 2020 e 2019, a rubrica de Ganhos / (perdas) em operações financeiras ao justo valor através de resultados, no valor de 8.702 Euros e 146.573 Euros, respectivamente, inclui as variações de justo valor dos Activos financeiros ao justo valor através de resultados.

17. OUTROS PROVEITOS / (CUSTOS) DE EXPLORAÇÃO

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2020	2019
Perdas em investimentos em associadas	985 800	-
Imposto de selo	(10 631)	(60 110)
	975 169	**(60 110)**

A perda em investimentos em associadas decorre da alteração societária ao nível da AR France Invest ocorrida durante o ano de 2020.

18. CUSTOS COM O PESSOAL

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2020	2019
Salários e vencimentos		
Órgãos de Gestão e Fiscalização	5 400	-
Encargos sociais obrigatórios		
Segurança Social	1 283	-
	6 683	-

Os custos com o pessoal referem-se à remuneração e encargos dos órgãos de fiscalização.

19. OUTROS GASTOS ADMINISTRATIVOS

Nos exercícios de 2020 e 2019, esta rubrica tem a seguinte composição:

	2020	2019
Serviços especializados	40 887	43 907
Publicidade e edição de publicações	80	-
Formação de pessoal	-	3 690
Outros serviços de terceiros	1 751	140
	42 718	**47 737**

A rubrica de Serviços especializados inclui os honorários do Revisor Oficial de Contas pela revisão legal das contas da Sociedade e outros serviços, referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020, conforme se segue:

	2020	2019
Revisão legal das contas	26 250	17 500
Trabalhos decorrentes da função de Revisor Oficial de Contas requeridos por regulamentação e / ou solicitação específica das entidades de supervisão	7 500	17 500
	33 750	**35 000**

20. JUSTO VALOR

Na determinação do justo valor dos instrumentos financeiros a Sociedade tem por base os preços de mercado. Nos casos em que não existe preço de mercado, o justo valor é calculado com recurso a modelos internos baseados em determinados pressupostos que variam consoante os instrumentos financeiros a valorizar. Em situações excepcionais, quando não é possível determinar de forma fiável o justo valor, os activos são valorizados ao custo histórico.

As principais considerações na determinação do justo valor dos activos e passivos financeiros são as seguintes:

- "Disponibilidades em outras instituições de crédito": Dado o prazo curto destes activos, entende-se que o valor contabilístico é uma razoável estimativa do seu justo valor; e

- "Recursos de instituições de crédito": O apuramento do justo valor pressupõe que as operações são liquidadas nas datas de vencimento e são actualizados os "*cash-flows*", utilizando a curva de taxas formada nos últimos dias do ano. Tendo em conta as maturidades das operações e o tipo de taxa de juro, a Sociedade estima que a diferença entre o justo valor e o valor contabilístico não seja significativa.

21. ENTIDADES RELACIONADAS

São consideradas entidades relacionadas da Sociedade as entidades pertencentes ao Grupo Alves Ribeiro. São consideradas entidades relacionadas da Sociedade as entidades em que a Sociedade exerça, directa ou indirectamente, o controlo ou influência significativa sobre a sua gestão e política financeira e operacional (Subsidiárias ou associadas) e entidades que exerçam influência significativa sobre a gestão da Sociedade, nomeadamente accionistas ou entidades por eles controladas e colaboradores pertencentes aos órgãos sociais.

Subsidiárias ou associadas:
AR France Invest (ARFI);
Silk Road Paris 1 (Silk Road);
Silk Road Paris Gestion e Service;;
Motor Park - Comércio de Veículos Automóveis, S.A.;
US Gestar – Gestão de imóveis, S.A. (US Gestar);
Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado Tejo ("Fundo Tejo");
Saldanha Finance Limited;
Saldanha Holdings Limited;
Invest Gestão de Activos – Sociedade Gestora de Fundos de Investimento mobiliário, S.A.; e
Banco Invest, S.A..

Accionistas e entidades por estes controladas:
ALRISA Sociedade Imobiliária, S.A.;
Alves Ribeiro Consultoria de Gestão, S.A.;
Alves Ribeiro, S.A.;
Amoreiras Center Soc. Imobiliária, SA
Inspirar – Fundo Especial de Investimento Imobiliário Fechado (Fundo Inspirar);
LERIMO, SGPS, S.A.;

Monvest, SGPS, S.A.;
MS - Participações, SGPS, S.A.;
Mundicenter II - Gestão de Espaços Comerciais, S.A.;
Mundicenter, S.A.;
SOTIF Soc. Invest. Consultoria Técnica, SA
SOTIF, SGPS, S.A.;
VALRI, SGPS, S.A.;
Var - Soc. Consultoria Técnica e Investimentos, S.A.; e
SCO - Sociedade Investimentos e Consultoria, S.A..

Órgãos Sociais – membros do Conselho de Administração:
Afonso Ribeiro Pereira de Sousa (Presidente);
José João Silva Ribeiro da Costa Morais (Vice-Presidente);
Diana Penaguião Silva Alves Ribeiro (Vogal);
João Carlos Ribeiro Pereira de Sousa (Vogal);
Rita Maria de Matos Silva Alves Ribeiro Fontão de Carvalho (Vogal);
Nuno Miguel Ribeiro Pereira de Sousa (Vogal);
Miguel Silva Ribeiro da Costa Morais (Vogal);
Miguel Alves Ribeiro Fontão de Carvalho (Vogal); e
Sofia Penaguião Alves Ribeiro Pinto Coelho (Vogal).

Órgãos Sociais – membros do Conselho Fiscal:
Jean-éric Gain (Presidente);
José Manuel Lopes Neves de Almeida (Vogal); e
Luis Alberto Monsanto Povoas Janeiro (Vogal).

Órgãos Sociais – suplentes do Conselho Fiscal:
Donato João Lourenço Viçoso (Vogal suplente).

Outras entidades relacionadas:
Crest Capital Partners - Sociedade de Capital de Risco, S.A.;
CREST I – FCR (Fundo Crest); e
CREST II – FCR (Fundo Crest II).

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, os principais saldos e transações mantidos com entidades do Grupo, são os seguintes:

	2020	2019
Banco Invest		
Balanço		
Disponibilidades em instituições de crédito (Nota 3)	5 590	3 087
Recursos de outras instituições de crédito (Nota 8)	(16 736 855)	(17 838 262)
Demonstração dos resultados		
Juros e encargos similares (Nota 13)	(192 721)	(185 119)
Rendimentos de instrumentos de capital (Nota 14)	840 000	840 000
Resultados de serviços e comissões (Nota 15)	-	(860)
Silk Road (Antiga AR France)		
Balanço		
Outros activos (Nota 7)	6 071 133	5 998 559
Demonstração dos resultados		
Juros e proveitos similares (Nota 12)	72 574	79 220

22. GESTÃO DE RISCOS

A Sociedade desenvolve uma actividade instrumental no âmbito do Grupo Alves Ribeiro, em particular o Banco Invest S.A., sendo a gestão dos riscos do negócio efectuada de forma centralizada. O acompanhamento e controlo dos principais tipos de riscos financeiros – crédito, mercado, liquidez e operacional – é efectuado de acordo com os princípios gerais de gestão e controlo de riscos definidos pelo Conselho de Administração do Grupo Alves Ribeiro, tendo a responsabilidade pela implementação das políticas de risco sido concentrada numa estrutura transversal a todas as entidades da Sociedade e totalmente independente das áreas sujeitas aos riscos – *Risk Office*.

23. PASSIVOS CONTINGENTES

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019 existe um processo executivo, cujo valor reclamado nessas datas ascende a 334.125 Euros, para o qual não foi constituída qualquer provisão, na medida em que é convicção do Conselho de Administração, baseada nos consultores legais da Sociedade, que é remota a possibilidade de no desfecho da referida acção a Sociedade ser condenada a efectuar pagamentos no âmbito desses processos. Neste âmbito, no exercício de

26. DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR DIPLOMAS LEGAIS

De acordo com a informação requerida pelo Art.º 66-A e pelo Art.º 508-F do Código das Sociedades Comerciais:

a) Não existem operações não incluídas no balanço, pelo que não haverão impactos financeiros a reportar;
b) Os honorários totais facturados no período findo em 31 de Dezembro de 2020 pelo Revisor Oficial de Contas ascenderam a 33.750 Euros, relacionados com a Revisão legal das contas anuais (26.250 Euros) e controlo interno (7.500 Euros).

De acordo com a informação requerida pelo Art.º 21º do Decreto-Lei n.º 411/91 e pelo Decreto-Lei n.º 534/80:

a) A Sociedade não tem contribuições em dívida à Segurança Social, uma vez que a Sociedade não tem colaboradores;
b) A Sociedade não tem impostos em mora ao Estado.

27. NORMAS RECENTEMENTE EMITIDAS

As normas contabilísticas e interpretações recentemente emitidas que entraram em vigor e que o Grupo aplicou na elaboração das suas demonstrações financeiras, são as seguintes:

Alterações às referências à estrutura conceptual nas normas IFRS

Em março de 2018, o IASB emitiu um conjunto abrangente de conceitos para reporte financeiro, a Estrutura Conceptual revista para reporte financeiro (Estrutura Conceptual), que visa atualizar, nas normas existentes, as referências e citações da versão existente da Estrutura Conceptual ou da versão que foi substituída em 2010, substituindo-as por referências à Estrutura Conceptual revista.

A Estrutura Conceptual revista tem data efetiva de adoção de 1 de janeiro de 2020 para empresas que usam a Estrutura Conceptual para desenvolver políticas contabilísticas quando nenhuma norma IFRS se aplica a uma transação específica.

A Entidade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

2008 a Sociedade prestou uma garantia bancária à Autoridade Tributária e Aduaneira pelo mesmo montante.

24. FACTOS RELEVANTES

COVID-19

Durante o ano de 2020 o Covid-19 afectou um conjunto muito alargado de países e milhares de pessoas em todo o mundo, sendo previsível que o número de infectados irá continuar a aumentar. Os primeiros casos de infeção ocorreram na China, ainda no final do ano de 2019, tendo a Organização Mundial de Saúde declarado pandemia no dia 11 de Março de 2020.

Os impactos imediatos desta pandemia atingiram uma dimensão sem precedentes, tendo gerado o esgotamento dos sistemas de saúde e levaram a severas medidas de contenção. Tendo presente esta situação, o Grupo onde a Empresa se insere adoptou um conjunto de medidas de contingência previstas e concebidas para assegurar a protecção de pessoas e a continuidade da actividade, incluindo recomendações das autoridades sanitárias, trabalho à distância, entre outras, procurando maximizar a resiliência do Grupo.

As demonstrações financeiras foram preparadas numa base de continuidade, uma vez que se considera que a Sociedade dispõe de recursos necessários para continuar a sua actividade num futuro próximo.

A exemplo do que se verificou em todos os sectores da economia, a pandemia de covid-19 não deixou de ter impacto na actividade do Grupo. No entanto, as medidas implementadas permitiram contornar as dificuldades que surgiram na envolvente macroeconómica.

25. POLÍTICA DE REMUNERAÇÕES

Em 31 de Dezembro de 2020 e 2019, a Sociedade não detém colaboradores efectivos.

Definição de Materialidade (alterações à IAS 1 e IAS 8)

Em 31 de outubro de 2018, o IASB emitiu alterações à sua definição de materialidade para facilitar as empresas a fazer julgamentos de materialidade.

As alterações consistem em (a) substituir o termo "puder influenciar" por "puder razoavelmente considerar que poderá influenciar"; (b) incluir o conceito de "ocultação" juntamente com os conceitos de "omissão" e "distorção" de informação na definição de materialidade; (c) esclarecer que os "utentes" referidos são os principais utentes das demonstrações financeiras de carácter geral referidas na Estrutura Conceptual; e (d) alinhar a definição de materialidade entre as publicações IFRS.

A definição alterada de materialidade afirma, portanto, que "A informação é material se se puder razoavelmente considerar que a sua omissão, distorção ou ocultação poderá influenciar as decisões que os utentes primários das demonstrações financeiras de caráter geral tomarão com base nessas mesmas demonstrações financeiras, que fornecem a informação financeira respeitante a uma determinada entidade que relata."

A Entidade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

Reforma de referenciais de Taxa de Juro (alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7)

Em 26 de setembro de 2019, o IASB emitiu alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7. As alterações modificam alguns requisitos específicos de contabilidade de cobertura para aliviar os efeitos potenciais da incerteza causada pela reforma da IBOR. Além disso, as alterações exigem que as empresas forneçam informações adicionais aos investidores sobre as suas relações de cobertura, que sejam diretamente afetadas por essas incertezas.

As alterações fornecem exceções para que as entidades apliquem os requisitos de contabilidade de cobertura, assumindo que o índice de referência da taxa de juro, em que se baseiam o risco coberto ou os fluxos de caixa cobertos do item coberto ou os fluxos de caixa do instrumento de cobertura, não seja alterado como resultado da reforma da IBOR. As exceções propostas aplicam-se apenas aos requisitos de contabilidade de cobertura e as alterações não proporcionam alívio de outras consequências decorrentes da reforma do benchmark da taxa de juro.

As alterações são de âmbito limitado. Se uma relação de cobertura deixar de cumprir com os requisitos de contabilidade de cobertura por outros motivos que não os especificados nas alterações, a descontinuação da contabilidade de cobertura continua a ser necessária.

Além disso, as alterações esclarecem que, se uma entidade designar fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro como o item coberto numa cobertura de fluxo de caixa, a entidade não assumirá, com o objetivo de medir a ineficácia da cobertura, que a substituição esperada do *benchmark* de taxa de juro por uma taxa de referência alternativa resultará num fluxo de caixa nulo após a substituição. O ganho ou a perda de cobertura deve ser mensurado usando os fluxos de caixa baseados em *benchmark* de taxa de juro ao aplicar uma técnica de valor presente, descontada a uma taxa de desconto de mercado que reflete as expectativas dos participantes do mercado sobre a incerteza resultante da reforma.

As alterações são obrigatórias para todas as relações de cobertura às quais as exceções são aplicáveis.

As alterações têm uma data efetiva de adoção de períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2020. É permitida a adoção antecipada. As alterações são aplicadas retrospetivamente às relações de cobertura existentes no início do período de relatório em que a entidade aplica as alterações pela primeira vez e ao ganho ou perda reconhecidos em rendimento integral no início do período em que a entidade aplica pela primeira vez as alterações (isto é, mesmo que o período de relato não seja um período anual).

A Entidade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

Definição de negócio (alterações à IFRS 3 Concentração de Negócios)

Em 22 de outubro de 2018, o IASB emitiu as alterações à sua definição de negócio.

As alterações esclarecem que, para ser considerado um negócio, um conjunto adquirido de atividades e ativos deve incluir, no mínimo, um input e um processo substantivo que, juntos, contribuam significativamente para a capacidade de criar outputs. As alterações também esclarecem que um conjunto de atividades e ativos pode se qualificar como um negócio sem incluir todos os inputs e processos necessários para criar outputs, ou incluindo os próprios outputs, substituindo o termo "capacidade de criar outputs" por "capacidade de contribuir para a criação de outputs".

Deixa de ser necessário avaliar se os participantes do mercado são capazes de substituir inputs ou processos omissos (por exemplo, integrando as atividades e ativos adquiridos) e continuar produzindo outputs. As alterações concentram-se em se os inputs adquiridos e os processos

substantivos adquiridos, juntos, contribuem significativamente para a capacidade de criar outputs.

As alterações devem ser aplicadas às transações cuja data de aquisição seja em ou após o início do primeiro período de reporte anual com início em ou após 1 de janeiro de 2020, sendo permitida a aplicação antecipada. Se as entidades aplicarem as alterações antecipadamente, devem divulgar esse facto.

A Entidade não registou alterações significativas na adoção da presente interpretação.

A Entidade decidiu optar pela não aplicação antecipada das seguintes normas e/ou interpretações, adotadas pela União Europeia:

Covid 19 – Concessões de rendas Alteração à IFRS 16

Em maio de 2020, o IASB emitiu "Covid-19 – Concessões de rendas", que alterou a IFRS 16 Locações.

Se certas condições se verificarem, a alteração permite que os arrendatários, como um expediente prático, não avaliem se determinadas concessões de renda relacionadas com o Covid-19 são modificações da locação. Em vez disso, os arrendatários que apliquem o expediente prático deverão contabilizar essas concessões de renda como se não fossem modificações da locação, de modo que, por exemplo, o valor da renda perdoado em ou antes de 30 de junho de 2021 é reconhecido no resultado no mesmo ano em que a concessão é concedida, em vez de ser atribuída ao longo da duração do contrato, como seria o caso se o expediente prático não fosse permitido.

A alteração deverá ser aplicada para os períodos anuais com início em ou após 1 de junho de 2020.

Esta norma não terá impacto nas demonstrações financeiras da Entidade.

Reforma do Índice de Referência da Taxa de Juro - Fase 2 (Alterações à IFRS 9, IAS 39, IFRS 7, IFRS 4 e IFRS 16)

Em agosto de 2020, o IASB emitiu a Reforma de Referência da Taxa de Juros - Fase 2, que altera a IFRS 9 Instrumentos Financeiros, IAS 39 Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e

Mensuração, IFRS 7 Instrumentos Financeiros: Divulgações, IFRS 4 Contratos de Seguro e IFRS 16 Locações.

O objetivo das alterações é o de ajudar as entidades a fornecer informações úteis aos utilizadores das demonstrações financeiras e apoiar os preparadores na aplicação das Normas IFRS quando são feitas alterações nos fluxos de caixa contratuais ou relações de cobertura, como resultado da transição de uma taxa de referência IBOR para taxas de referência alternativas, no contexto da reforma das taxas sem risco em curso ('reforma do IBOR').

As alterações são o resultado da segunda fase do projeto do IASB que trata dos impactos contabilísticos da reforma do IBOR, que originou a Reforma do Referencial da Taxa de Juro (Alterações à IFRS 9, IAS 39 e IFRS 7) emitida pelo IASB em 26 de setembro 2019. Elas complementam a primeira fase do projeto que tratou dos impactos contabilísticos de pré-substituição da reforma do IBOR e que foram emitidos pelo IASB em 2019.

As alterações devem ser aplicadas retrospetivamente para períodos anuais com início em ou após 1 de janeiro de 2021, com aplicação antecipada permitida.

A Entidade encontra-se a avaliar os impactos que esta norma terá nas suas demonstrações financeiras.

Extensão da isenção temporária de aplicação da IFRS 9 (alterações à IFRS 4)

O IASB emitiu "Extensão da Isenção Temporária da Aplicação da IFRS 9 (Alterações à IFRS 4) em 25 de junho de 2020.

O objetivo das alterações é estender a data de expiração da isenção temporária da aplicação da IFRS 9 em dois anos (ou seja, de 2021 para 2023), a fim de alinhar as datas de vigência da IFRS 9 Instrumentos Financeiros com a IFRS 17 Contratos de Seguro.

Esta norma não terá impacto nas demonstrações financeiras da Entidade.

Normas, alterações e interpretações emitidas, mas ainda não efetivas para a Entidade:

Referências à Estrutura Conceptual (alterações à IFRS 3)
Em maio de 2020, o IASB emitiu "Referências à Estrutura Conceptual", alterando a IFRS 3 Concentração de Negócios.

As alterações atualizaram a IFRS 3, substituindo a referência a uma versão antiga da Estrutura Conceptual por uma referência à versão mais recente, que foi emitida em março de 2018.

As alterações devem ser aplicadas a concentrações de negócios para as quais a data de aquisição é no ou após o início do primeiro período de relatório anual com início em ou após 1 de janeiro de 2022. A aplicação antecipada é permitida se, ao mesmo tempo ou antes, uma entidade também aplicar todas as alterações feitas em "Alterações às referências à Estrutura Conceptual nas normas IFRS", emitidas em março de 2018.

A Entidade encontra-se a avaliar os impactos que esta norma terá nas suas demonstrações financeiras.

Ativos fixos tangíveis - Receitas antes do uso pretendido, alterações à IAS 16 Ativos fixos tangíveis
Em maio de 2020, o IASB emitiu "Ativos fixos tangíveis - Receitas antes do Uso Pretendido", que alterou a IAS 16 Ativos fixos tangíveis.

As alterações proíbem a dedução ao custo de um item do ativo fixo tangível, de qualquer receita da venda de itens produzidos ao trazer esse ativo para o local e condição necessários para que seja capaz de operar da forma pretendida pela administração. Em vez disso, a entidade deverá reconhecer em resultados essas receitas de vendas.

As alterações devem ser aplicadas retrospetivamente para períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022, com aplicação antecipada permitida.
Não se espera que esta norma tenha impacto relevante nas demonstrações financeiras da Entidade.

Contratos Onerosos - Custo de cumprir um contrato
Em maio de 2020, o IASB emitiu "Contratos Onerosos - Custo de cumprir um contrato", que alterou a IAS 37 Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

O objetivo das alterações é o de esclarecer os requisitos da IAS 37 sobre contratos onerosos no que diz respeito à avaliação se, num contrato, os custos inevitáveis de cumprir as obrigações decorrentes do contrato excedem os benefícios económicos que se esperam receber do mesmo.

As alterações devem ser aplicadas para períodos anuais iniciados em ou após 1 de janeiro de 2022, sendo permitida a sua aplicação antecipada.

A Entidade encontra-se a avaliar os impactos que esta norma terá nas suas demonstrações financeiras.

Melhoramentos do ciclo 2018-2020

Em maio Em 14 de maio de 2020, o IASB emitiu melhoramentos às normas IFRS 2018–2020 contendo as seguintes alterações às IFRS:

(a) permitir que uma entidade, enquanto subsidiária, associada ou *joint venture*, que adota as IFRS pela primeira vez depois da sua controladora e opta por aplicar o parágrafo D16 (a) da IFRS 1 Adoção pela Primeira Vez das Normas Internacionais de Relatório Financeiro, possa mensurar as diferenças de conversão cumulativas usando os valores relatados pela controladora, com base na respetiva data de transição para as IFRS;

(b) esclarecer que a referência às taxas no teste de 10 por cento inclui apenas taxas pagas ou recebidas entre o mutuário e o credor, incluindo taxas pagas ou recebidas pelo mutuário ou pelo credor em nome do outro (IFRS 9);

(c) remover a confusão potencial em relação ao tratamento de incentivos de locação aplicando a IFRS 16 Locações, conforme ilustrado no Exemplo Ilustrativo 13 que acompanha a IFRS 16; e

(d) remover o requisito do parágrafo 22 da IAS 41 Agricultura para que as entidades excluam fluxos de caixa para tributação ao mensurar o justo valor aplicando a IAS 41.

As alterações serão aplicadas para períodos anuais que iniciem em ou após 1 de janeiro de 2022, com aplicação antecipada permitida.

A Entidade encontra-se a avaliar os impactos que esta norma terá nas suas demonstrações financeiras.

Clarificação dos requisitos de classificação de passivos como corrente ou não corrente (alterações à IAS 1 – Apresentação das Demonstrações Financeiras)

O IASB emitiu em 23 de janeiro de 2020 uma alteração à IAS 1 Apresentação das Demonstrações Financeiras para clarificar como classificar dívida e outros passivos como corrente e não corrente.

As alterações esclarecem um critério da IAS 1 para classificar um passivo como não corrente: a exigência de uma entidade ter o direito de diferir a liquidação do passivo por pelo menos 12 meses após o período de relatório.

As alterações visam:

a. especificar que o direito de uma entidade de diferir a liquidação deve existir no final do período de relatório;
b. esclarecer que a classificação não é afetada pelas intenções ou expectativas da administração sobre se a entidade exercerá seu direito de adiar a liquidação;
c. esclarecer como as condições de empréstimo afetam a classificação; e
d. esclarecer os requisitos para classificar passivos que uma entidade irá liquidar, ou possa liquidar, através da emissão dos seus próprios instrumentos patrimoniais.

Esta alteração é efetiva para períodos após 1 de janeiro de 2023.

A Entidade encontra-se a avaliar os impactos que esta norma terá nas suas demonstrações financeiras.

28. EVENTOS SUBSEQUENTES

Para além dos aspectos divulgados nas restantes notas e conforme política contabilística na nota 2.10, os eventos ocorridos após a data das demonstrações financeiras e até à data da sua aprovação, foram os seguintes:

COVID-19

A disseminação da Covid-19 a nível mundial levou a que a Organização Mundial de Saúde declarasse a situação de pandemia, o que teve impactos severos a nível económico e social a nível mundial. Os Governos Europeus impuseram *lock downs*, com restrição à circulação de pessoas e à actividade económica de alguns sectores.
Os bancos centrais actuaram com medidas de suporte económico, cortes nas taxas de juro e pacotes de estímulo. Em Portugal, foram lançadas linhas de crédito com garantia estatal, moratórias para empresas e particulares e apoio às famílias afectadas pela crise, através dos processos de *lay-off*, com uma parte significativa dos encargos a serem suportados pelo Estado.

Na segunda metade do ano, foi detetada uma nova estirpe do vírus (mais contagiosa), com especial foco no Reino Unido, ao mesmo tempo que já se perspectivava uma 3ª vaga da pandemia no início do ano de 2021. No início do ano de 2021, o número de infectados e mortes em Portugal atingiu números máximos, o que levou a uma nova imposição de *lock down*.

O início do plano de vacinação contra a COVID-19, no final do ano de 2020, em vários países transmitiu maior tranquilidade, no entanto o percurso até ser atingido um nível de imunidade que permita um regresso gradual à normalidade ainda é longo.

Com base em toda a informação disponível à data, incluindo no que respeita à situação de liquidez e de capital, bem como quanto ao valor dos activos, considera-se que se mantém aplicável o princípio da continuidade das operações que esteve subjacente à elaboração das demonstrações financeiras.

OUTROS

No decorrer do primeiro trimestre do ano de 2021, a sentença do processo executivo junto da Autoridade Tributária, referida na nota 23, foi proferida, tendo o desfecho da mesma sido favorável à Sociedade.

Certificação Legal das Contas

KPMG & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Edifício FPM41 - Avenida Fontes Pereira de Melo, 41 - 15.º
1069-006 Lisboa - Portugal
+351 210 110 000 | www.kpmg.pt

CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

RELATO SOBRE A AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Opinião

Auditámos as demonstrações financeiras anexas da **Alves Ribeiro - Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.** (a Entidade), que compreendem o balanço em 31 de dezembro de 2020 (que evidencia um total de 79.593.459 euros e um total de capital próprio de 62.334.786 euros, incluindo um resultado líquido de 631.271 euros), a demonstração dos resultados e outro rendimento integral**,** a demonstração das alterações no capital próprio e a demonstração dos fluxos de caixa relativas ao ano findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras que incluem um resumo das políticas contabilísticas significativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da **Alves Ribeiro - Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A.** em 31 de dezembro de 2020 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia.

Bases para a opinião

A nossa auditoria foi efetuada de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA) e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas. As nossas responsabilidades nos termos dessas normas estão descritas na secção “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras” abaixo. Somos independentes da Entidade nos termos da lei e cumprimos os demais requisitos éticos nos termos do código de ética da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas.

Estamos convictos de que a prova de auditoria que obtivemos é suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião.

Matérias relevantes de auditoria

As matérias relevantes de auditoria são as que, no nosso julgamento profissional, tiveram maior importância na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente. Essas matérias foram consideradas no contexto da auditoria das demonstrações financeiras como um todo, e na formação da opinião, e não emitimos uma opinião separada sobre essas matérias.

KPMG & Associados –Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., sociedade anónima portuguesa e membro da rede global KPMG, composta por firmas membro independentes associadas com a KPMG International Limited, uma sociedade inglesa de responsabilidade limitada por garantia.

KPMG & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.
Capital Social: 3.916.000 Euros - Pessoa Coletiva N.º PT 502 161 078 -
Inscrito na O.R.O.C. N.º 189 - Inscrito na C.M.V.M. N.º 20161489
Matriculada na Conservatória do registo Comercial de Lisboa sob o N.º
PT 502 161 078

Valorização dos investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos (68.732.918 euros)

Os Investimentos em filiais, associadas e empreendimentos conjuntos encontram-se detalhados na nota 5 anexa às demonstrações financeiras.

O Risco

As participações nas empresas filiais, associadas e empreendimentos conjuntos são valorizadas ao custo de aquisição, sendo objeto de testes de imparidade no caso de existirem indícios de imparidade ou caso incorporem um valor de *goodwill*, nos termos da política contabilística aplicável e divulgada na nota 2.4.

Em 31 de dezembro de 2020, no âmbito da análise de eventuais indícios de imparidade, foram identificadas duas participadas, cujo valor contabilístico a esta data ascende a 9.134.500 euros, que exigiram a realização de testes de imparidade Nessa data, existem ainda financiamentos concedidos a estas participadas no montante de 5.998.559 euros, registados na rubrica "Outros activos"

A Entidade preparou os testes de imparidade com base em avaliações realizadas por peritos avaliadores independentes e tendo em consideração as expectativas do Órgão de Gestão quanto à evolução futura da atividade desenvolvida por estas participadas, as quais incorporaram diversos pressupostos.

Os pressupostos utilizados nas projeções e avaliações têm impacto na valorização das participações e consequentemente na determinação de uma eventual imparidade.

A evolução da conjuntura económica, bem como o controlo e monitorização da propagação da COVID – 19 e respetivos efeitos criaram maior incerteza sobre as projeções financeiras que suportam a

A nossa resposta ao risco identificado

Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspetos, os que de seguida descrevemos:

- Avaliámos o desenho e implementação dos controlos chave definidos pela Entidade na análise de imparidade das participações financeiras;
- Analisámos o processo de avaliação e independência dos avaliadores selecionados;
- Revimos a razoabilidade das metodologias e pressupostos considerados nas avaliações que serviram de base aos testes de imparidade efetuados pela Entidade, tendo em consideração a informação financeira sobre a atividade das participadas;
- Discutimos com a gestão sobre os seus planos de negócio e capacidade de cumprir com os pressupostos definidos para evolução do negócio e concretização de determinados investimentos;
- Obtivemos e analisámos as demonstrações financeiras das participadas com referência a 31 de dezembro de 2020 e os respetivos Relatórios de auditoria;
- Avaliámos a adequação das respetivas divulgações nas demonstrações financeiras, de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

avaliação de imparidade.

Tendo em consideração a relevância destas participações nas demonstrações financeiras da Entidade e a componente de julgamento subjacente aos testes de imparidade, esta área foi definida como uma matéria relevante de auditoria.

Responsabilidades do órgão de gestão e do órgão de fiscalização pelas demonstrações financeiras

O órgão de gestão é responsável pela:

- preparação de demonstrações financeiras que apresentem de forma verdadeira e apropriada a posição financeira, o desempenho financeiro e os fluxos de caixa da Entidade de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS) tal como adotadas na União Europeia;
- elaboração do relatório de gestão nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
- criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro;
- adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados nas circunstâncias; e
- avaliação da capacidade da Entidade de se manter em continuidade, divulgando, quando aplicável, as matérias que possam suscitar dúvidas significativas sobre a continuidade das atividades.

O órgão de fiscalização é responsável pela supervisão do processo de preparação e divulgação da informação financeira da Entidade.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

A nossa responsabilidade consiste em obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorções materiais devido a fraude ou a erro, e emitir um relatório onde conste a nossa opinião. Segurança razoável é um nível elevado de segurança mas não é uma garantia de que uma auditoria executada de acordo com as ISA detetará sempre uma distorção material quando exista. As distorções podem ter origem em fraude ou erro e são consideradas materiais se, isoladas ou conjuntamente, se possa razoavelmente esperar que influenciem decisões económicas dos utilizadores tomadas com base nessas demonstrações financeiras.

Como parte de uma auditoria de acordo com as ISA, fazemos julgamentos profissionais e mantemos ceticismo profissional durante a auditoria e também:

- identificamos e avaliamos os riscos de distorção material das demonstrações financeiras, devido a fraude ou a erro, concebemos e executamos procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, e obtemos prova de auditoria que seja suficiente e apropriada para proporcionar uma base para a nossa opinião. O risco de não detetar uma distorção material devido a fraude é maior do que o risco de

não detetar uma distorção material devido a erro, dado que a fraude pode envolver conluio, falsificação, omissões intencionais, falsas declarações ou sobreposição ao controlo interno;

- obtemos uma compreensão do controlo interno relevante para a auditoria com o objetivo de conceber procedimentos de auditoria que sejam apropriados nas circunstâncias, mas não para expressar uma opinião sobre a eficácia do controlo interno da Entidade;
- avaliamos a adequação das políticas contabilísticas usadas e a razoabilidade das estimativas contabilísticas e respetivas divulgações feitas pelo órgão de gestão;
- concluímos sobre a apropriação do uso, pelo órgão de gestão, do pressuposto da continuidade e, com base na prova de auditoria obtida, se existe qualquer incerteza material relacionada com acontecimentos ou condições que possam suscitar dúvidas significativas sobre a capacidade da Entidade para dar continuidade às suas atividades. Se concluirmos que existe uma incerteza material, devemos chamar a atenção no nosso relatório para as divulgações relacionadas incluídas nas demonstrações financeiras ou, caso essas divulgações não sejam adequadas, modificar a nossa opinião. As nossas conclusões são baseadas na prova de auditoria obtida até à data do nosso relatório. Porém, acontecimentos ou condições futuras podem levar a que a Entidade descontinue as suas atividades;
- avaliamos a apresentação, estrutura e conteúdo global das demonstrações financeiras, incluindo as divulgações, e se essas demonstrações financeiras representam as transações e os acontecimentos subjacentes de forma a atingir uma apresentação apropriada;
- comunicamos com os encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, entre outros assuntos, o âmbito e o calendário planeado da auditoria, e as conclusões significativas da auditoria incluindo qualquer deficiência significativa de controlo interno identificada durante a auditoria;
- das matérias que comunicamos aos encarregados da governação, incluindo o órgão de fiscalização, determinamos as que foram as mais importantes na auditoria das demonstrações financeiras do ano corrente e que são as matérias relevantes de auditoria. Descrevemos essas matérias no nosso relatório, exceto quando a lei ou regulamento proibir a sua divulgação pública; e
- declaramos ao órgão de fiscalização que cumprimos os requisitos éticos relevantes relativos à independência e comunicamos-lhe todos os relacionamentos e outras matérias que possam ser percecionadas como ameaças à nossa independência e, quando aplicável, quais as medidas tomadas para eliminar as ameaças ou quais as salvaguardas aplicadas.

A nossa responsabilidade inclui ainda a verificação da concordância da informação constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

RELATO SOBRE OUTROS REQUISITOS LEGAIS E REGULAMENTARES

Sobre o relatório de gestão

Dando cumprimento ao artigo 451.º, n.º 3, al. e) do Código das Sociedades Comerciais, somos de parecer que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e, tendo em conta o conhecimento e a apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais.

Sobre os elementos adicionais previstos no artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014

Dando cumprimento ao artigo 10.º do Regulamento (UE) n.º 537/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril de 2014, e para além das matérias relevantes de auditoria acima indicadas, relatamos ainda o seguinte:

- Fomos nomeados auditores da Entidade pela primeira vez na assembleia geral de acionistas realizada em 18 de dezembro de 2017 para completar o último ano do mandato compreendido entre 2015 e 2017. Fomos nomeados na assembleia geral de acionistas realizada em 2 de outubro de 2018 para um segundo mandato compreendido entre 2018 e 2020.
- O órgão de gestão confirmou-nos que não tem conhecimento da ocorrência de qualquer fraude ou suspeita de fraude com efeito material nas demonstrações financeiras. No planeamento e execução da nossa auditoria de acordo com as ISA mantivemos o ceticismo profissional e concebemos procedimentos de auditoria para responder à possibilidade de distorção material das demonstrações financeiras devido a fraude. Em resultado do nosso trabalho não identificámos qualquer distorção material nas demonstrações financeiras devido a fraude.
- Confirmamos que a opinião de auditoria que emitimos é consistente com o relatório adicional que preparámos e entregámos ao órgão de fiscalização da Entidade em 22 de junho de 2021.
- Declaramos que não prestámos quaisquer serviços proibidos nos termos do artigo 77.º, número 8, do Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e que mantivemos a nossa independência face à Entidade durante a realização da auditoria.
- Informamos que, para além da auditoria, prestámos à Entidade o seguinte serviço permitido pela lei e regulamentos em vigor:
  - Emissão do parecer definido nos termos da alínea b) do n.º 5 do artigo 25.º do Aviso n.º 5/2008 do Banco de Portugal, relativamente ao sistema de controlo interno da Sociedade.

23 de junho de 2021

KPMG & Associados
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A. (n.º 189)
representada por
Miguel Pinto Douradinha Afonso (ROC n.º 1454)

Relatório e Parecer do Conselho Fiscal

RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL
RELATIVOS AO EXERCÍCIO DE 2020

Exmos. Senhores Accionistas da
ARIF, SGPS, S.A.

De acordo com o disposto na alínea g) do número 1 do artigo 420° do Código das Sociedades Comerciais, cumpre-nos na qualidade de membros do Conselho Fiscal do **Alves Ribeiro, Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. ('ARIF, SGPS, S.A.')**, apresentar o Relatório da nossa acção fiscalizadora, bem como o parecer sobre o relatório de gestão, contas e propostas apresentadas pelo Conselho de Administração do **ARIF, SGPS, S.A.**, relativamente ao exercício findo em 31 de Dezembro de 2020.

Fomos nomeados em 1 de Setembro de 2020, tendo desenvolvido a nossa actividade a partir dessa data. No âmbito das nossas funções foram desenvolvidos contactos com o Conselho de Administração, bem como obtidos esclarecimentos e recolhida informação junto dos serviços competentes, informámo-nos acerca da actividade da Sociedade e da gestão do negócio desenvolvida e procedemos à verificação da informação financeira produzida ao longo do ano findo em 31 de Dezembro de 2020, efectuando as análises julgadas convenientes desde o momento da nossa nomeação de forma a desenvolver um entendimento razoável sobre a actividade da **ARIF, SGPS, S.A.**.

Averiguámos a observância da Lei e dos Estatutos da Sociedade, procedemos à verificação da regularidade da escrituração contabilística e da respectiva documentação de suporte, verificámos se as políticas contabilísticas adoptadas pela Sociedade e as divulgações incluídas no Anexo conduzem a uma correcta

representação do património e dos resultados e levámos a cabo outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias.

Após o encerramento das contas apreciámos os documentos de prestação de contas, nomeadamente, o relatório de gestão, elaborado pelo Conselho de Administração, bem como as demonstrações financeiras apresentadas que compreendem o Balanço, a Demonstração dos resultados, a Demonstração das alterações no capital próprio, a Demonstração dos fluxos de caixa e a Demonstração do rendimento integral e os correspondentes Anexos.

Tomámos conhecimento da Certificação Legal das Contas da Sociedade, sem ênfases e sem reservas, emitida pela KPMG & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A., com data de 23 de Junho de 2021, e com cujo teor concordámos.

Do Conselho de Administração e dos serviços competentes obtivemos sempre a documentação e os esclarecimentos solicitados, o que agradecemos, concluindo que:

a) As demonstrações financeiras permitem uma adequada compreensão da situação financeira e dos resultados da Sociedade;

b) As políticas contabilísticas adoptadas e as divulgações são adequadas; e

c) O relatório de gestão apresenta a evolução dos negócios e da situação da Sociedade, em conformidade com as disposições legais e estatutárias.

Em resultado do trabalho desenvolvido somos de parecer que a Assembleia-Geral Anual da Sociedade aprove:

a) O Relatório de Gestão e as Contas referentes ao ano findo em 31 de Dezembro de 2020;

b) A proposta de aplicação de resultados contida no mencionado Relatório de Gestão.

Finalmente, não podemos deixar de salientar e agradecer a excelente colaboração recebida no desempenho das nossas funções do Conselho de Administração da Sociedade e dos serviços com os quais tivemos oportunidade de contactar.

Lisboa, 23 de Junho de 2021

O Conselho Fiscal

Jean-éric Gaign

José Manuel Lopes Neves de Almeida

Luís Alberto Monsanto Póvoas Janeiro

Resumo do Relatório de auto avaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e controlo interno

ARIF, SGPS S.A. | Resumo do Relatório de Autoavaliação da adequação e eficácia da cultura organizacional e dos sistemas de governo e de controlo interno

O Relatório de Autoavaliação ('Relatório') preparado nos termos do disposto no Artigo 54.º do Aviso n.º 3/2020 do Banco de Portugal ('Aviso'), em vigor desde 16 de Julho de 2020, e da Instrução nº 18/2020 do Banco de Portugal ('Instrução') contém os resultados da avaliação efectuada pela Alves Ribeiro – Investimentos Financeiros, Sociedade Gestora de Participações Sociais, S.A. ('Sociedade' ou 'Alves Ribeiro, SGPS' ou 'ARIF') relativamente à adequação e a eficácia da cultura organizacional e aos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias e as demais matérias tratadas no Aviso, com referência a 31 de Janeiro de 2021.

O Relatório inclui uma descrição da estrutura organizacional e do modelo de governo da Sociedade, com a sua composição actual. A Sociedade não dispõe de uma estrutura própria de meios técnicos e humanos, recorrendo aos Serviços Comuns do Banco Invest, S.A. ('Banco Invest' ou 'Banco') para o desempenho das responsabilidades atribuídas às funções de Gestão de Riscos, de *Compliance* e de Auditoria Interna. No período a que respeita o relatório foram realizadas alterações na organização interna do Banco Invest e, consequentemente, nos serviços partilhados prestados por este à Sociedade, para fazer face às crescentes necessidades em matéria de governo interno à adaptação ao Aviso.

No âmbito do Relatório foram igualmente preparados os relatórios de autoavaliação/independência dos responsáveis pelas funções de Gestão de Riscos, de *Compliance* e de Auditoria Interna, nos termos, respectivamente, dos artigos 27.º, 28.º e 32.º do Aviso e que se encontram incluídos no Relatório. Nos referidos relatórios de autoavaliação, cada função descreve a sua composição e principais responsabilidades, sendo confirmada a independência de cada uma das funções de controlo interno pelos respectivos responsáveis (sem registo de quaisquer incidências). Adicionalmente, cada relatório identifica quais as deficiências em aberto relativas a cada função, não existindo deficiências em aberto relativamente às funções de controlo interno na esfera da ARIF numa óptica individual.

O Relatório inclui a avaliação dos Órgãos de Fiscalização e de Administração da Sociedade, nos termos dos Artigos 56.º e 57º do Aviso, sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional:

— A emissão da avaliação do Conselho Fiscal sobre a adequação e eficácia da cultura organizacional da Sociedade e dos seus sistemas de governo e controlo interno, em base individual, teve por base a prova cumulativa obtida: no trabalho de acompanhamento desenvolvido pelo Conselho Fiscal relativamente aos órgãos internos da Sociedade e no trabalho desenvolvido nos termos das suas responsabilidades, ao longo do período de referência; no Relatório de Autoavaliação preparado pelo Conselho de Administração; no trabalho desenvolvido pelos Departamentos de Organização e Controlo Interno, de *Compliance*, de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, exercidos em regime de Serviços Comuns; nos relatórios e actividades desenvolvidos pelas entidades de supervisão; nas análises e discussões mantidas pelo Conselho Fiscal com os responsáveis dos Departamentos de Organização e Controlo Interno, de *Compliance*, de Gestão de Riscos e de Auditoria Interna, funções exercidas em regime de Serviços Comuns, e com o Auditor Externo. Com base no trabalho desenvolvido e nas evidências recolhidas no âmbito do processo desenvolvido, o Conselho Fiscal conclui pela adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor na Sociedade e dos seus sistemas de governo e controlo interno, em todos os aspectos materialmente relevantes, nos termos dos requisitos definidos no Aviso. Nada chegou ao conhecimento do Conselho Fiscal que indique que a avaliação sobre o estado de concretização das medidas definidas no período de referência para corrigir as deficiências detectadas não seja razoável. Adicionalmente, conclui sobre a qualidade do desempenho e adequada independência das funções de controlo interno da Sociedade, exercidas em regime de Serviços Comuns, conclui pela fiabilidade dos processos de preparação de reportes prudenciais e financeiros, conclui pela fiabilidade dos processos de preparação de informação divulgada ao público pela Sociedade ao abrigo da legislação e regulamentação aplicável e conclui pela adequação dos deveres de divulgação ao público, que resultem de legislação e regulamentação aplicáveis.

— No seu Relatório de Autoavaliação, o Conselho de Administração avalia a adequação e eficácia da cultura organizacional em vigor e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo práticas e políticas remuneratórias e demais matérias tratadas nos termos do Aviso, em base individual. Neste sentido, o Conselho de Administração refere que estabeleceu e mantém um Sistema de Controlo Interno ('SCI') com o objectivo de garantir, com

razoabilidade, a condução ordenada e eficiente dos negócios da Sociedade. Adicionalmente, refere que esta avaliação corresponde ao primeiro exercício efectuado de autoavaliação nos termos do disposto no Aviso e que com base na dimensão reduzida da ARIF, o Conselho de Administração considera que na implementação das normas estabelecidas no Aviso foi tido em conta o princípio de proporcionalidade. Com base no trabalho e na avaliação efectuados foi concluído pela adequação e eficácia da cultura organizacional e dos seus sistemas de governo e controlo interno, incluindo as práticas e políticas remuneratórias da Sociedade face aos requisitos definidos no Aviso. A adequação da classificação atribuída às deficiências foi avaliada, atendendo à metodologia definida e aprovada pela Sociedade, sendo confirmada a sua razoabilidade. Salienta-se que não foram identificadas deficiências classificadas como F3 "Elevada" ou F4 "Severa". Não foram identificadas quaisquer situações de subcontratação de tarefas operacionais das funções de controlo interno, nos termos do disposto no Aviso.

SR